



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
BASE LEGAL	A presente licitação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 , da Lei Complementar nº 123/2006 , da legislação municipal aplicável, do Termo de Referência e das demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente certame os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, insumos laboratoriais e materiais/equipamentos de fisioterapia, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem Franca do Piauí-PI, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por lote
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br
INICIO DA DISPUTA	06/07/2026 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 2.535.264,28 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
FONTE RECURSO	Fonte de recursos: recursos próprios, fus, incremento, farmácia básica, pab variável. cofinanciamento, sesapi, e outros de manutenção da secretaria de saúde.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br>, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, LC Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí, estado do Piauí, por meio de sua Pregoeira Oficial, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro na Cidade de Passagem Franca do Piauí- PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 As especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos, recebimento, obrigações e demais requisitos constam detalhadamente no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.4 Os quantitativos constantes no Termo de Referência são **estimativos**, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral, facultando-se a aquisição conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

1.5. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

1.6. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

1.7. No endereço: <https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br>.

1.8. A Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2. DOS ANEXOS E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e documentos complementares, que deverão ser considerados conjuntamente para interpretação, instrução e execução do certame:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelos de Declarações Exigidas no Certame

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta do Contrato ou Instrumento Equivalente.

2.2. Os anexos e documentos integrantes deste Edital possuem força vinculante e complementar, devendo ser observados em conjunto com as cláusulas editalícias, prevalecendo a interpretação sistemática e coerente entre o instrumento convocatório, o Termo de Referência e os demais documentos da fase preparatória.

2.3. Na hipótese de divergência material entre informações constantes do Edital e de seus anexos, a Administração promoverá a interpretação que melhor preserve a legalidade, a competitividade, a finalidade pública da contratação e a coerência do objeto licitado, sem prejuízo da necessidade de correção formal, quando cabível.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente licitação será regida pelas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, no que couber quanto ao tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente previstos, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o presente instrumento para todos os fins de direito.

3.2. Aplicam-se, ainda, ao presente certame as normas gerais pertinentes ao pregão em sua forma eletrônica, ao Sistema de Registro de Preços, aos princípios da Administração Pública, às regras de publicidade e transparência administrativa, às disposições relativas ao processo administrativo e às normas sanitárias, de rotulagem, acondicionamento, comercialização e controle dos produtos objeto da contratação, quando cabíveis.

3.3. A interpretação e a execução deste Edital deverão observar, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na legislação de regência, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e nas normas complementares pertinentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico indicado neste Edital, na forma exigida pelo provedor da plataforma e pela Administração.

4.2. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos e que demonstrem aptidão para o fornecimento dos materiais de consumo destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

4.3. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais e regularmente comprovada a condição jurídica correspondente pelo licitante.

4.4. Não poderão participar desta licitação:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

II – pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, liquidação, falência, recuperação judicial sem comprovação de viabilidade jurídica e econômica para contratar com a Administração, ou em situação equivalente que comprometa a execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

III – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – pessoa jurídica suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da penalidade;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, entre si, nos casos em que a participação simultânea comprometa a competitividade ou a lisura do certame;

VII – pessoa física ou jurídica que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, esteja impedida de participar de licitação ou de contratar com o Poder Público;

VIII – sociedades estrangeiras que não funcionem no País, salvo se atendidos os requisitos legais para participação, quando admitido no instrumento convocatório;

IX – cooperativas, quando o objeto e a forma de execução da contratação forem incompatíveis com seu regime jurídico ou quando sua participação implicar ofensa às exigências legais e operacionais do certame;

X – consórcios de empresas, caso a Administração opte por vedar sua participação, desde que haja justificativa expressa nos autos em razão da natureza do objeto, da simplicidade do fornecimento,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

da ampla oferta de mercado e da desnecessidade de conjugação de capacidades empresariais para a execução do objeto.

4.5. A participação no certame implica a aceitação integral e irretroatável das condições previstas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade do licitante pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as regras, condições e procedimentos estabelecidos pelo provedor da plataforma e pela Administração.

5.2. O credenciamento no sistema eletrônico pressupõe a responsabilidade integral do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no ambiente virtual, inclusive pela formulação da proposta inicial, pelo envio dos documentos de habilitação, pela apresentação da garantia de manutenção da proposta, quando exigida, pela oferta de lances, pelo acompanhamento da sessão pública e pela prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão promotor da licitação ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Compete ao licitante acompanhar permanentemente as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública e nas fases subsequentes do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão, de falha de comunicação, de desatenção às mensagens emitidas pelo sistema ou de inobservância dos prazos e atos processuais praticados no ambiente eletrônico.

5.5. O licitante deverá manter atualizados, junto ao sistema eletrônico e aos cadastros que se fizerem necessários, seus dados cadastrais, inclusive endereço eletrônico, telefones de contato e demais informações relevantes à sua identificação e comunicação processual, respondendo pelas consequências decorrentes da omissão, inexatidão ou desatualização dessas informações.

5.6. A participação no sistema eletrônico implica ciência e aceitação das condições operacionais da plataforma, bem como observância das regras de segurança, integridade, autenticidade, tempestividade e rastreabilidade dos atos praticados em meio digital.

5.7. Eventuais dúvidas relacionadas ao credenciamento, à operacionalização do sistema, à recuperação de senha, ao acesso à plataforma ou a procedimentos técnicos de participação deverão ser solucionadas diretamente junto ao provedor do sistema, sem prejuízo da possibilidade de pedidos de esclarecimento à Administração quanto ao conteúdo do Edital.

6. DO RITO DO PROCEDIMENTO / DA ORDEM DAS FASES

6.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adotará, de forma expressa, motivada e previamente prevista neste Edital, a inversão da ordem das fases, de modo que a habilitação preliminar antecederá a fase de abertura, análise e classificação das propostas, bem como a etapa competitiva de lances.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

6.2. A adoção desse rito procedimental decorre de motivação administrativa idônea e compatível com o interesse público, especialmente porque o objeto da contratação envolve o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, insumos laboratoriais e materiais/equipamentos de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem Franca do Piauí-PI.

6.3. Considerando a natureza essencial e sensível dos itens licitados, diretamente vinculados à continuidade dos serviços públicos de saúde, à assistência farmacêutica, aos atendimentos básicos, ambulatoriais, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, revela-se juridicamente adequado e administrativamente prudente verificar, em momento preliminar, se os licitantes possuem condições mínimas de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, técnica para futura contratação.

6.4. A inversão da ordem das fases também se justifica pela necessidade de reduzir riscos de contratação de empresas manifestamente inaptas, evitar atrasos no abastecimento da rede municipal de saúde, prevenir descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais e assegurar maior segurança ao fornecimento de produtos sujeitos, quando aplicável, a normas sanitárias, de registro, controle, acondicionamento, transporte, validade e rastreabilidade.

6.5. Além disso, a análise preliminar da habilitação contribui para maior racionalidade procedimental, economicidade administrativa, celeridade material do certame e redução do risco de frustração da licitação, uma vez que evita a participação, na fase de disputa de lances, de licitantes que não demonstrem aptidão mínima para contratar com a Administração Pública, reduzindo retrabalho, instabilidade da sessão pública, impugnações supervenientes e necessidade de reabertura de etapas procedimentais.

6.6. O próprio Termo de Referência prevê expressamente essa modelagem procedimental, considerando a relevância do objeto, a multiplicidade dos itens, a necessidade de adequada qualificação dos fornecedores e o interesse público na seleção de empresa apta a fornecer produtos compatíveis com as exigências técnicas, sanitárias e administrativas estabelecidas no processo.

6.7. Dessa forma, o rito procedimental da presente licitação obedecerá, em síntese, à seguinte sequência:

- I – apresentação, pelos licitantes, da proposta inicial e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário designados para abertura da sessão pública;
- II – abertura da sessão pública e verificação preliminar da conformidade formal das informações e documentos inseridos no sistema;
- III – análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, para fins de habilitação preliminar;
- IV – divulgação da relação dos licitantes habilitados e, quando for o caso, dos inabilitados, na forma prevista neste Edital;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- V – abertura, classificação e análise das propostas iniciais apenas dos licitantes preliminarmente habilitados;
- VI – realização da etapa competitiva de lances entre os licitantes habilitados e classificados;
- VII – negociação, quando cabível, com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;
- VIII – análise da aceitabilidade da proposta mais bem classificada, com verificação de compatibilidade com o orçamento estimado, adequação ao objeto, exequibilidade e atendimento às exigências técnicas e formais do Edital;
- IX – fase recursal, na forma da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital;
- X – adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação do certame pela autoridade competente.

6.8. A adoção da ordem procedimental acima não afasta, em nenhuma hipótese, a observância dos princípios da isonomia, da publicidade, da competitividade, do contraditório, da ampla defesa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, devendo o procedimento ser conduzido de forma uniforme, transparente e motivada em relação a todos os participantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Em razão do rito procedimental expressamente adotado neste Edital, todos os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, **simultaneamente**:

- I – a **proposta inicial**;
- II – os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital;
- III – a **garantia de manutenção da proposta**, quando exigida neste instrumento convocatório.

7.2. O envio da proposta inicial e dos documentos de habilitação constitui condição indispensável para participação no certame, observando-se que a análise da documentação de habilitação será realizada em momento anterior à abertura, classificação e disputa das propostas, nos termos do rito procedimental definido neste Edital.

7.3. A proposta inicial deverá ser cadastrada no sistema eletrônico de forma completa, clara e compatível com o objeto licitado, observando-se as exigências do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à descrição do lote ofertado, indicação de marcas, valores unitários, valores totais, valor global do lote e demais informações exigidas para a adequada identificação do objeto.

7.4. Quando o sistema eletrônico exigir proposta sem identificação direta do licitante na fase preliminar, o participante deverá observar rigorosamente essa exigência, sob pena de desclassificação, caso a identificação indevida comprometa o sigilo, a isonomia ou a regularidade do certame.

7.5. A proposta inicial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagens, armazenamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens.

7.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico legível, completo, válido e dentro do prazo de vigência, quando houver, cabendo ao licitante assegurar a integridade, autenticidade e exatidão das informações encaminhadas. A Administração poderá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

promover diligências para verificação da veracidade dos documentos apresentados e da regularidade das informações prestadas.

7.7. A garantia de manutenção da proposta, quando exigida, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, acompanhada dos documentos complementares previstos no Edital, inclusive boleto e comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão, ativação ou validade da apólice ou instrumento equivalente.

7.8. Após o encerramento do prazo de envio, não serão admitidas substituições ou inserções que alterem a substância da proposta ou da documentação, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento, complementação documental permitida, diligência ou correção de falhas formais que não comprometam a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica do certame.

7.9. A apresentação da proposta inicial e dos documentos de habilitação implicará plena ciência e concordância do licitante com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como declaração de que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e em conformidade com a legislação aplicável.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada **em papel timbrado da empresa**, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.2. A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.

8.3. O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

8.4 A identificação do licitante na proposta inicial **não implicará sua desclassificação**, tendo em vista que o presente certame observa os princípios da transparência, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

8.6 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

8.7 Descrição técnica do item/serviço ofertado

8.8 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

8.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.10 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.11 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.12 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

9.2. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controlar, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. Será considerada **com indício de inexequibilidade** a proposta cujo valor seja **inferior a 80% do valor estimado** pela Administração, **ou seja, inferior a 0,80 (oitenta centésimos) do valor estimado**. Nessa hipótese, será realizada **diligência** para que o licitante comprove a exequibilidade, **não havendo desclassificação automática**.

9.7.1. Identificado o indício, o Pregoeiro/Agente de Contratação **deverá promover diligência**, nos termos do **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos de matéria-prima, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

9.7.2. A proposta **somente será desclassificada** se, após a DILIGÊNCIA, **não ficar comprovada** a sua exequibilidade, mediante **decisão motivada**, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na **Súmula TCU nº 262**.

9.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.11. A simples inserção da proposta no sistema eletrônico implicará declaração do licitante de que cumpre integralmente as exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, bem como de que sua proposta foi elaborada de forma independente, séria e compatível com a execução do objeto.

10. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

10.1. Encerrado o prazo de envio previsto neste Edital, a Administração procederá à **análise preliminar da documentação de habilitação** apresentada pelos licitantes, em momento anterior à abertura, classificação e disputa das propostas, em conformidade com a ordem das fases expressamente adotada neste certame.

10.2. A habilitação preliminar tem por finalidade verificar se o licitante reúne as condições mínimas de ordem jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica, necessárias à participação regular na fase competitiva e à futura contratação com a Administração.

10.3. Somente participarão da fase de abertura, classificação e disputa de propostas os licitantes que forem **preliminarmente habilitados**, na forma deste Edital.

10.4. A habilitação preliminar será aferida com base nos seguintes grupos documentais:

10.4.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

10.4.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

10.4.3. A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível.

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1 Considerando a sistemática **com inversão de fases**, a documentação de habilitação será exigida **apenas do licitante provisoriamente vencedor**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

11.2 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

11.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

11.4 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

11.4.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

11.4.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST; certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social, certidão negativa de ações trabalhistas da sede da licitante.
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

11.4.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

11.4.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei 14.133/2021** (e, quando aplicável, LC 123/2006), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação.

11.4.2.4 Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

11.4.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Certidão negativa de execução cível e certidão de execução fiscal da licitante e socios, expedida no domicílio da pessoa física;

d) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; juntamente com a certidão simplificada, certidão específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, onde se possam extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante; A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

d.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$$

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

f) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021. Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a2) Seguro-garantia;

a3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.4.3.1– A exigência de garantia de proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, fundamenta-se no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e decorre da necessidade de mitigar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

riscos inerentes ao certame, especialmente diante do valor global estimado da contratação, da multiplicidade de itens, da execução parcelada e da relevância administrativa do objeto para o atendimento das diversas Secretarias Municipais. A medida visa assegurar maior seriedade das propostas, reduzir o risco de desistência injustificada do adjudicatário e resguardar a Administração contra atrasos na formalização contratual, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

11.4.4- Quanto a Qualificação Técnica:

11.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

11.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

11.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

11.4.4.5 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

11.4.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- j) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
- k) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- l) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- m) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- n) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- o) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
- p) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- r) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- s) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 11.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

73/2022, art. 39, §4º):

11.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração, sob condução do Agente de Contratação.

12.2. Considerando o rito procedimental expressamente previsto neste Edital, a abertura da sessão ocorrerá inicialmente para fins de verificação da regularidade formal das informações e documentos enviados, seguida da análise da habilitação preliminar dos licitantes. Somente após essa etapa serão abertas, classificadas e examinadas as propostas dos licitantes preliminarmente habilitados.

Concluída a análise das propostas dos licitantes habilitados, o Agente de Contratação verificará sua conformidade formal com as exigências do Edital e promoverá a classificação das propostas aptas a participar da etapa competitiva.

12.3. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não atendam às exigências do Edital, contenham vícios insanáveis, apresentem objeto diverso do licitado, deixem de indicar elementos essenciais à sua análise ou revelem desconformidade manifesta com as especificações do objeto.

As propostas classificadas seguirão para a etapa de lances, a ser realizada na forma eletrônica, observando-se o modo de disputa aberto, com formulação sucessiva de lances públicos e decrescentes, pelo valor global do lote.

12.4. Durante a fase de lances, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao último lance por eles apresentado, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado pelo sistema, preservada a identidade do autor do menor lance.

12.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas em ordem crescente de vantajosidade, permitindo o prosseguimento do certame para eventual negociação e posterior análise de aceitabilidade e exequibilidade da proposta provisoriamente mais bem classificada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de lances e realizada, quando cabível, a negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação promoverá o julgamento da proposta, com base no critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.2. A fase de julgamento compreenderá a análise da compatibilidade da proposta com o objeto licitado, com as exigências técnicas do Termo de Referência, com o valor estimado da contratação e com os parâmetros de aceitabilidade e exequibilidade fixados pela Administração.

13.3. No julgamento da proposta, serão examinados, entre outros aspectos:

I – a conformidade da oferta com o objeto licitado;

II – a adequação das marcas indicadas;

III – a regularidade das informações prestadas na proposta;

IV – a compatibilidade entre os valores unitários, os valores totais e o valor global do lote;

V – a exequibilidade da proposta apresentada;

VI – a compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências sanitárias, comerciais e administrativas aplicáveis.

13.4. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecimento da proposta, solicitação de planilha readequada, apresentação de documentos complementares, comprovação de exequibilidade ou confirmação da regularidade dos produtos ofertados perante o órgão competente, quando exigível.

13.5. Será julgada vencedora a proposta que, apresentada por licitante preliminarmente habilitado, atenda integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência e apresente o menor preço por lote, após a fase competitiva, eventual negociação e exame de aceitabilidade e exequibilidade.

13.6. Encerrada a fase de lances e, quando cabível, a fase de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, compatibilidade com o valor estimado da contratação, adequação ao objeto licitado, conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, bem como quanto à sua exequibilidade.

13.7. A análise de aceitabilidade abrangerá, entre outros aspectos:

I – a compatibilidade da proposta com o objeto descrito no Edital e no Termo de Referência;

II – a observância do critério de julgamento pelo menor preço por lote;

III – a coerência entre os valores unitários dos itens, os valores totais e o valor global do lote;

IV – a indicação das marcas dos produtos ofertados;

V – a apresentação, quando exigível, do registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente para os produtos ofertados;

VI – a conformidade da proposta com as especificações técnicas, qualitativas, sanitárias, comerciais e administrativas exigidas para o objeto.

13.8. Na análise de exequibilidade, a Administração verificará se os preços propostos são suficientes para viabilizar o fornecimento integral do objeto, considerando a natureza dos produtos, os quantitativos previstos, os custos logísticos, tributários, operacionais e demais despesas inerentes à execução contratual.

13.9. Sempre que houver indícios de inexecuibilidade, inconsistência relevante ou dúvida quanto à viabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligência para que o licitante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

demonstre a exequibilidade de sua oferta, mediante apresentação de documentos, planilhas, composições de preço, notas fiscais, contratos, justificativas técnicas, comprovação de condições comerciais ou quaisquer outros elementos idôneos que evidenciem a possibilidade real de cumprimento da obrigação assumida.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e identificada a proposta provisoriamente mais bem classificada, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor posicionado, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto ao preço ofertado, desde que preservadas as condições do objeto licitado e observados os princípios da isonomia, da motivação e da busca da proposta mais vantajosa.

14.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma transparente e registrada nos autos, sendo vedado tratamento privilegiado ou qualquer ajuste que implique modificação indevida do objeto, alteração das condições essenciais da proposta ou afronta às regras do Edital.

14.3. A negociação poderá ter por objeto a redução do valor global do lote, a adequação de valores unitários, quando necessária à compatibilização da proposta com o orçamento estimado, ou o saneamento de aspectos formais que não comprometam a substância da oferta, desde que não haja violação à competitividade nem reabertura indevida da disputa entre os licitantes.

14.4. O licitante convocado à negociação deverá manifestar-se no prazo fixado pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, sob pena de prosseguimento do certame com base no valor até então ofertado, sem prejuízo da análise de aceitabilidade da proposta.

14.5. A ausência de êxito na negociação não implicará desclassificação automática da proposta, desde que o valor ofertado permaneça compatível com o orçamento estimado, seja considerado exequível e atenda às exigências do Edital e do Termo de Referência.

14.6. Concluída a negociação, o Agente de Contratação registrará o resultado no sistema e dará prosseguimento à fase de análise da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, no sistema eletrônico, a **proposta final readequada**, ajustada ao valor do último lance ou ao valor negociado, conforme o caso.

15.2. A proposta final readequada deverá conter, no mínimo:

I – a identificação do certame;

II – a identificação do licitante;

III – a descrição do lote e dos itens que o compõem;

IV – as marcas dos produtos ofertados;

V – os valores unitários e totais de cada item;

VI – o valor global final do lote;

VII – os dados necessários à formalização da futura ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

15.3. A proposta final deverá guardar estrita compatibilidade com o valor global final obtido na etapa competitiva e, quando solicitado pela Administração, deverá vir acompanhada de documentação complementar apta a demonstrar a exequibilidade da oferta, a regularidade dos produtos ofertados e a coerência entre os valores unitários readequados e o valor global do lote.

15.4. O não encaminhamento da proposta vencedora no prazo assinalado, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A proposta final readequada integrará os autos do procedimento e servirá de base para a formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes.

15.6. Também poderá ser solicitada ao licitante melhor classificado a apresentação de proposta final readequada, ajustada ao valor do último lance ou ao valor negociado, contendo os valores unitários e totais dos itens que compõem o lote, de forma compatível com o valor global final ofertado, observados os critérios de proporcionalidade, coerência e exequibilidade.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- b) permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando não houver justificativa para aceitação;
- c) apresentarem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos mínimos necessários ao fornecimento do objeto;
- d) apresentarem vícios insanáveis, omissões essenciais ou inconsistências que inviabilizem o julgamento objetivo;
- e) não comprovarem, quando exigido, a regularidade dos produtos perante o órgão competente ou a compatibilidade das marcas ofertadas com as exigências do objeto.

15.7. Na hipótese de desclassificação da proposta provisoriamente vencedora, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observando a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do certame.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos praticados no curso da presente licitação caberá recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos, as condições e a forma estabelecidos neste Edital.

16.2. Declarado o vencedor e divulgadas as decisões do certame, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente no sistema eletrônico, no momento oportunamente indicado pelo Agente de Contratação durante a sessão pública.

16.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso em relação à matéria correspondente, autorizando o prosseguimento do certame.

Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo legal para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O recurso terá efeito devolutivo e será dirigido à autoridade competente, por intermédio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, para julgamento superior, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

16.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a Administração preservar, sempre que possível, os atos válidos e regularmente praticados no processo licitatório.

16.6. Não serão conhecidos recursos intempestivos, desacompanhados de motivação suficiente, apresentados fora do sistema eletrônico quando este for o meio exigido, ou subscritos por pessoa sem poderes de representação, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento formal admitidas.

16.7. A decisão dos recursos será motivada e integrada aos autos do processo, sendo divulgada aos interessados na forma prevista neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de habilitação preliminar, análise das propostas dos licitantes habilitados, etapa competitiva de lances, negociação, exame de aceitabilidade e exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, bem como decididos os eventuais recursos administrativos interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, na forma da legislação aplicável e deste Edital.

17.2. A adjudicação será promovida pelo Agente de Contratação, quando não houver recurso, ou pela autoridade competente, quando houver recurso administrativo e posterior decisão, observada a regular tramitação procedimental e a competência legal para a prática do ato.

17.3. A adjudicação não gera, por si só, direito subjetivo à contratação imediata, especialmente porque a presente licitação será processada sob o regime do Sistema de Registro de Preços, circunstância em que o licitante vencedor adquire a expectativa de firmar a ata de registro de preços e, posteriormente, de ser convocado para contratações dela decorrentes, na forma, nos limites e nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação de regência.

17.4. Após a adjudicação, o processo será submetido à apreciação da autoridade competente para fins de homologação, ato por meio do qual será verificada a regularidade do procedimento licitatório, a observância da legislação aplicável, a adequação da instrução processual e a conveniência da contratação à luz do interesse público.

17.5. A homologação constitui condição para a formalização da ata de registro de preços e para a adoção dos atos administrativos subsequentes, inclusive convocação do adjudicatário, sem prejuízo do poder-dever da Administração de revogar ou anular o certame, total ou parcialmente, nas hipóteses legalmente admitidas e mediante decisão devidamente motivada.

17.6. A revogação da licitação poderá ocorrer por razões de interesse público superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, enquanto a anulação poderá ocorrer em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais requisitos legais aplicáveis.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo da posterior formalização das contratações dela decorrentes, mediante emissão de nota de empenho, contrato, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade administrativa e a legislação aplicável.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

18.2. A convocação do adjudicatário será realizada por meio oficial, inclusive por meio eletrônico, devendo o convocado comparecer ou adotar as providências necessárias à assinatura da ata no prazo assinalado pela Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.3. Como condição para assinatura da ata e para as futuras contratações decorrentes, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos complementares atualizados ou comprobatórios da permanência de sua aptidão para contratar com o Poder Público.

18.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em formalizar a contratação quando regularmente convocado, em manter a proposta apresentada ou em apresentar a documentação complementar exigida no prazo assinalado caracterizará descumprimento das obrigações assumidas no certame, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive execução da garantia de manutenção da proposta, quando cabível.

18.5. Na hipótese de o adjudicatário não comparecer, recusar-se injustificadamente a firmar a ata ou a contratação, ou não comprovar a manutenção das condições exigidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da ata ou contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do licitante originalmente vencedor.

18.6. A assinatura da ata de registro de preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao registrado, a ser concretizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de saúde, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

18.7. As futuras contratações decorrentes da ata observarão as condições nela estabelecidas, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os atos administrativos de convocação emitidos pela Administração, inclusive quanto a prazo de entrega, local de fornecimento, condições de pagamento, fiscalização e sanções.

19. DA GARANTIA DA PROPOSTA E/OU GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes garantia de manutenção da proposta em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, na forma autorizada pela Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas neste Edital.

19.2. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação e observar as modalidades admitidas em lei, devendo o licitante anexar, além da apólice, carta de fiança, caução ou instrumento equivalente, o respectivo boleto e comprovante de pagamento, quando aplicável, ou o comprovante de emissão, ativação, vigência ou validade da apólice ou instrumento correspondente, de forma a demonstrar sua efetiva constituição.

19.3. A garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante, garantindo à Administração maior segurança quanto à manutenção da proposta, à futura assinatura da ata de registro de preços e ao cumprimento das obrigações preliminares assumidas no âmbito do certame.

19.4. A garantia de manutenção da proposta será devolvida aos licitantes, na forma e no prazo legal, após a assinatura da ata de registro de preços ou após a conclusão regular do procedimento em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

relação ao respectivo participante, ressalvada a hipótese de sua execução nos casos legalmente previstos.

19.5. Poderá haver execução da garantia da proposta, observadas as hipóteses legais e assegurado o devido processo administrativo, especialmente quando o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, deixar de apresentar documentação complementar exigida para a contratação ou não mantiver as condições declaradas no certame.

19.6. Quanto à garantia contratual, sua exigência somente será aplicada se expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual decorrente, hipótese em que deverá ser observada a disciplina da Lei nº 14.133/2021, com definição clara do percentual, da finalidade, das modalidades aceitas, do prazo para apresentação e das hipóteses de devolução ou execução.

19.7. Não sendo prevista garantia contratual específica para as contratações decorrentes da ata, permanecerão aplicáveis as demais salvaguardas administrativas previstas na legislação, neste Edital, no Termo de Referência e na futura ata de registro de preços.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Por se tratar de licitação processada sob o regime do **Sistema de Registro de Preços**, a presente licitação não se destina à execução imediata e integral do objeto em parcela única, mas à formação de **Ata de Registro de Preços** apta a viabilizar futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Saúde.

20.2. A **vigência da Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

20.3. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento hábil, conforme o caso concreto, podendo consistir em contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente admitido pela legislação.

20.4. O fornecimento dar-se-á de forma **parcelada**, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pelo setor competente da Administração, conforme a demanda efetiva das ações e programas sociais atendidos pelo Município.

20.5. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Administração Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, devendo a classificação orçamentária completa ser indicada no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata.

21. DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada de forma proporcional aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e regularmente aceitos pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes.

21.2. Para fins de liquidação da despesa, a nota fiscal deverá corresponder exatamente aos itens efetivamente entregues e aceitos, contendo descrição compatível com o objeto contratado, indicação dos quantitativos, valores unitários e totais, número da ordem de fornecimento, referência à ata de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

registro de preços ou ao instrumento contratual correspondente, bem como as demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

21.3. O pagamento ficará condicionado:

I – ao recebimento definitivo do objeto;

II – ao atesto da nota fiscal pelo fiscal ou responsável designado;

III – à verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;

IV – à inexistência de irregularidades imputáveis à contratada quanto à execução do objeto;

V – à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, social e trabalhista, quando cabível.

21.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: dar-se-á no ato da entrega dos produtos, para fins de conferência inicial quanto à quantidade, integridade aparente, embalagem, identificação, marca ofertada e demais elementos de verificação imediata;

II – Recebimento definitivo: ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, com verificação de sua conformidade integral com as exigências do Edital, do Termo de Referência, da planilha de itens e da proposta vencedora, inclusive quanto a prazo de validade, condições sanitárias, apresentação e adequação ao objeto contratado.

21.5. Na hipótese de serem constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências de quantitativos, inadequação de marcas, problemas de validade, falhas de embalagem ou quaisquer desconformidades que impeçam a aceitação regular do objeto, o recebimento definitivo será recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência documental, divergência entre o objeto faturado e o efetivamente entregue, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação regular da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova a regularização necessária, sem prejuízo da apuração de responsabilidade contratual.

21.7. O pagamento não importará em quitação definitiva das obrigações da contratada, permanecendo íntegro o direito da Administração de exigir substituição de produtos inadequados, reparação de danos e cumprimento integral das obrigações legais e contratuais remanescentes.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços registrados e os valores eventualmente contratados em decorrência da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e das cláusulas editalícias pertinentes.

22.2. O reajuste terá por finalidade preservar o valor real da contratação diante da variação ordinária dos custos de mercado, devendo ser aplicado mediante o índice oficial previsto no Edital e nos instrumentos decorrentes, observadas as regras legais e a necessidade de motivação administrativa para sua concessão.

22.3. A incidência do reajuste dependerá do efetivo preenchimento dos requisitos legais, não se aplicando automaticamente a toda e qualquer contratação decorrente da ata, devendo a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

Administração examinar, em cada caso, a compatibilidade da atualização pretendida com as condições do registro de preços, com a vantajosidade da contratação e com a disciplina do instrumento convocatório.

22.4. Sem prejuízo do reajuste ordinário, poderá ser reconhecido o direito à revisão dos preços ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária que repercute de forma efetiva sobre os encargos da contratada.

22.5. A eventual concessão de reajuste, revisão ou recomposição dependerá de requerimento formalmente instruído, acompanhado de documentação idônea, memória de cálculo, demonstração objetiva do impacto econômico sofrido e manifestação administrativa fundamentada, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público.

22.6. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, eventual atualização dos preços registrados não afastará a necessidade de análise de compatibilidade com o mercado, nem dispensará a Administração de verificar, por ocasião das contratações decorrentes, a manutenção da vantajosidade do ajuste e a observância das condições fixadas no Edital, no Termo de Referência, na ata e na legislação de regência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os produtos de forma parcelada, nas quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, em estrita conformidade com este Edital, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora e com as ordens de fornecimento expedidas;

II – entregar produtos em perfeitas condições de comercialização, devidamente acondicionados, com integridade física preservada, observância das normas sanitárias, rotulagem regular, identificação do fabricante, lote e prazo de validade compatível com a finalidade pública da contratação;

III – garantir que os produtos fornecidos correspondam integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração, inclusive quanto à unidade de fornecimento, peso, volume, composição, apresentação comercial, marca ofertada e regularidade perante o órgão competente, quando exigível;

IV – responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive custos com aquisição, separação, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros ônus incidentes sobre o fornecimento;

V – promover a substituição, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos recusados total ou parcialmente em razão de desconformidade com as especificações,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

vícios de qualidade, irregularidade de embalagem, prazo de validade inadequado, dano, deterioração ou qualquer outra condição que os torne impróprios ao uso;

VI – atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando esclarecimentos, apresentando documentos, sanando irregularidades e adotando, no prazo assinalado pela Administração, as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

VII – comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer, retardar ou dificultar a execução do objeto, inclusive questões relacionadas à disponibilidade de produtos, logística de entrega ou fornecimento das marcas ofertadas;

VIII – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

IX – emitir notas fiscais em conformidade com os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo descrição compatível com o objeto contratado, quantitativos, valores unitários e totais, bem como as demais informações exigidas pela legislação aplicável;

X – observar as condições de higiene, conservação e segurança no transporte e na entrega dos medicamentos, adotando as cautelas necessárias para evitar contaminação, deterioração, violação de embalagens ou comprometimento da qualidade dos produtos;

XI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto principal da contratação, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração;

XII – responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização administrativa;

XIII – assegurar que o fornecimento ocorra com regularidade e confiabilidade, de modo a não comprometer a execução das ações da Secretaria Municipal Saúde, aos quais o objeto está diretamente vinculado.

23.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.2.1 Sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável, constituem obrigações da contratante:

I – formalizar e expedir, com a antecedência e clareza necessárias, as ordens de fornecimento contendo os quantitativos, os itens, os locais de entrega e demais informações indispensáveis à adequada execução do objeto;

II – proporcionar à contratada as condições necessárias ao regular cumprimento de suas obrigações,

III – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;

IV – receber provisoriamente os produtos entregues e promover, posteriormente, a conferência quantitativa e qualitativa necessária ao recebimento definitivo, observando as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

V – rejeitar, de forma motivada, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências da contratação, com prazo de validade inadequado, com vícios de qualidade, com embalagens comprometidas ou com qualquer outra desconformidade materialmente relevante;

VI – notificar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para saneamento, substituição dos itens recusados ou adoção das providências cabíveis;

VII – atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes apenas após o recebimento definitivo do objeto e a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais;

VIII – efetuar o pagamento devido à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais para liquidação da despesa;

IX – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – manter controle dos quantitativos registrados, das requisições expedidas, dos saldos remanescentes da ata e da execução do objeto, de modo a garantir regularidade administrativa, rastreabilidade das aquisições e adequada gestão do registro de preços;

XI – zelar pela adequada armazenagem, guarda, conferência e destinação dos produtos recebidos, adotando as providências internas necessárias para sua correta utilização no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

XII – observar a disponibilidade orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências contábeis e administrativas pertinentes à formalização e execução da despesa;

XIII – praticar todos os atos administrativos necessários à regular execução da contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

24.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada, controlada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, a quem caberá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, em observância à legislação aplicável, a este Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos instrumentos de contratação subsequentes.

24.2. A gestão da Ata de Registro de Preços compreenderá o acompanhamento dos quantitativos registrados, das ordens de fornecimento expedidas, dos saldos remanescentes, da vigência da ata, das condições de manutenção do registro e da regularidade das futuras contratações, competindo ao gestor adotar as providências necessárias à boa execução do ajuste e à preservação do interesse público.

24.3. A fiscalização da execução contratual será exercida de forma sistemática, preventiva e permanente, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos entregues, a regularidade dos prazos, a correspondência entre os itens fornecidos e os itens requisitados, a adequação das



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

marcas ofertadas, a integridade das embalagens, o prazo de validade, as condições de conservação e a observância de todas as exigências técnicas, sanitárias e contratuais pertinentes ao objeto.

24.4. Compete ao fiscal ou à comissão de fiscalização, entre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução das ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- II – conferir quantitativa e qualitativamente os produtos entregues;
- III – verificar a conformidade dos itens com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- IV – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto;
- V – comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas, fixando prazo para saneamento, substituição dos produtos ou adoção das providências cabíveis;
- VI – atestar as notas fiscais somente após o recebimento definitivo e a constatação da regular execução do objeto;
- VII – subsidiar a autoridade competente quanto à necessidade de aplicação de sanções, glosas, advertências ou outras medidas administrativas cabíveis.

24.5. A contratada deverá franquear à fiscalização todos os documentos, informações e esclarecimentos necessários ao pleno exercício de suas atribuições, não podendo criar embaraços, restringir acesso a informações relevantes ou dificultar o acompanhamento da execução contratual.

24.6. A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, adequação, regularidade e segurança dos produtos fornecidos, tampouco afasta sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução.

24.7. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá determinar a correção imediata da falha, a substituição dos itens rejeitados, a suspensão do recebimento, a aplicação de sanções administrativas e demais providências cabíveis, sempre observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. O licitante ou a contratada que incorrer em infração administrativa no curso do procedimento licitatório ou da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes ficará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

25.2. Constituem hipóteses exemplificativas de infração administrativa, no âmbito da presente licitação e da futura contratação:

- I – deixar de apresentar documento exigido no certame;
- II – não manter a proposta;
- III – apresentar declaração ou documentação falsa;
- IV – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- V – falhar no fornecimento dos produtos;
- VI – entregar itens em desacordo com as especificações exigidas;
- VII – não substituir produtos recusados no prazo assinalado;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

IX – fraudar a licitação ou a execução contratual;

X – praticar ato lesivo à Administração Pública.

25.3. Pela prática das infrações acima, a Administração poderá aplicar, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.4. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de menor gravidade, especialmente quando se tratar de infração sem relevante repercussão material e passível de pronta correção, desde que não haja prejuízo substancial à execução do objeto.

25.5. A multa moratória poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, na substituição de itens recusados ou no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo, podendo ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

25.6. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, fornecimento de produtos impróprios, recusa injustificada em cumprir determinação da Administração, descumprimento de cláusulas essenciais da ata ou do contrato, ou outras condutas de maior gravidade, podendo ser fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando cabível, sobre o valor da contratação correspondente, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

25.7. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado quando a gravidade da conduta demonstrar descumprimento relevante das obrigações assumidas ou comportamento incompatível com a confiança exigida para contratar com o Poder Público, observados os pressupostos e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

25.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será cabível nas infrações mais graves, especialmente quando configurada fraude, dolo, falsidade documental ou ato lesivo de elevada reprovabilidade, nos termos da legislação aplicável.

25.9. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração do devido processo administrativo, com observância do contraditório, da ampla defesa, da motivação do ato sancionador e da proporcionalidade entre a conduta praticada e a sanção aplicada.

25.10. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando compatíveis, e os valores de multa eventualmente devidos poderão ser descontados de pagamentos pendentes, cobrados administrativamente ou exigidos judicialmente, na forma da legislação aplicável.

25.11. A aplicação de sanções administrativas não exime a contratada da obrigação de substituir os produtos rejeitados, reparar os prejuízos causados, cumprir as obrigações remanescentes e responder integralmente pelos danos decorrentes da inexecução ou da execução defeituosa do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

26. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD.

26.1. As partes obrigam-se a atuar no presente procedimento e na futura execução contratual em conformidade com a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber, sem prejuízo da observância das normas de transparência pública e acesso à informação.

26.2. No âmbito da presente licitação e das contratações dela decorrentes, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com a execução do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços, das contratações administrativas e das obrigações legais e regulatórias impostas à Administração Pública.

26.3. O licitante e a futura contratada obrigam-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução contratual, resguardando-os contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração indevida, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

26.4. A contratada deverá manter sigilo sobre os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los para finalidade diversa daquela estritamente necessária ao cumprimento do objeto contratado, salvo nas hipóteses legais de tratamento autorizadas.

26.6. A Administração Pública, por sua vez, realizará o tratamento dos dados pessoais eventualmente envolvidos no certame em observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização, ressalvadas as hipóteses de publicidade obrigatória dos atos administrativos e de cumprimento de dever legal.

26.7. A ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a dados pessoais eventualmente tratados em razão da contratação deverá ser comunicada à parte interessada e tratada na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

27.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou por qualquer outro vício que entenda existente no instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido na forma e no prazo previstos na legislação aplicável e neste Edital.

27.2. Os pedidos de impugnação ao Edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame ou por outro canal oficialmente indicado no preâmbulo ou nas instruções deste Edital, dentro dos prazos legais e regulamentares aplicáveis.

27.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser formulados de maneira clara, objetiva e fundamentada, contendo a identificação do interessado, a indicação precisa do ponto questionado, os fundamentos do pedido e, sempre que possível, a sugestão de adequação ou correção pretendida.

27.4. Caberá ao Agente de Contratação, com o apoio dos setores técnicos e jurídicos competentes, apreciar e responder aos pedidos de esclarecimento e às impugnações apresentados, na forma da legislação vigente, promovendo, se for o caso, a retificação do Edital e a reabertura dos prazos quando a alteração repercutir na formulação das propostas ou na participação dos licitantes.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

27.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações, bem como eventuais alterações promovidas no Edital, serão divulgadas pelos mesmos meios de publicidade adotados para a divulgação do instrumento convocatório, integrando-o para todos os fins de direito.

27.6. A ausência de impugnação tempestiva não impede o exercício do controle de legalidade pela Administração, nem afasta o dever de observância da legislação aplicável, mas importa preclusão administrativa quanto à insurgência específica do interessado sobre os termos do Edital, sem prejuízo das hipóteses legais de nulidade absoluta.

27.7. Não serão conhecidos pedidos de impugnação ou esclarecimento apresentados fora do prazo, por meio inadequado, sem fundamentação mínima ou por pessoa sem legitimidade ou identificação suficiente, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento formal admitidas.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis, não cabendo ao licitante, após a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, alegar desconhecimento das condições do certame.

28.2. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento formal admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

28.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente motivada, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais requisitos legais aplicáveis.

28.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas demais normas pertinentes e nos princípios que regem as contratações públicas.

28.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, observar-se-á a legislação aplicável, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os prazos em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

28.6. As comunicações entre a Administração e os licitantes, inclusive intimações, convocações, solicitações de documentos, respostas, decisões e demais atos do procedimento, serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais admitidos pela legislação e indicados neste Edital.

28.7. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavra-se o presente Edital, que será divulgado na forma da legislação vigente. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

28.8. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

28.8.1. Pelos endereços eletrônicos:

28.8.1.2 <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

28.8.1.3. <https://www.licitapassagemfrancapiaui.com.br>; e

28.8.1.4 <https://passagemfranca.pi.gov.br/>; e Sede da Prefeitura Municipal

Passagem Franca do Piauí- PI, 05 de junho de 2026.

Cléssia Aparecida Alves de Matos
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas, justificativas, requisitos mínimos, forma de execução, critérios de recebimento, obrigações das partes e demais elementos necessários à realização de procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, insumos laboratoriais e materiais/equipamentos de fisioterapia, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem Franca do Piauí-PI.

Este instrumento foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, competitividade, segregação de funções e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação pretendida visa assegurar o abastecimento regular das unidades municipais de saúde, farmácia básica, serviços de urgência e emergência, atendimentos odontológicos, laboratório municipal, serviços de fisioterapia e demais ações vinculadas à rede pública municipal de saúde.

Considerando que os itens objeto da contratação são essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde, a ausência de medicamentos, insumos, materiais odontológicos, laboratoriais e equipamentos terapêuticos pode comprometer diretamente a continuidade da assistência à população, especialmente no atendimento básico, ambulatorial, odontológico, laboratorial, farmacêutico e de reabilitação.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando desabastecimento, desperdício, compras emergenciais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, insumos laboratoriais e materiais/equipamentos de fisioterapia, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem Franca do Piauí-PI, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, conforme previsto no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2026.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

O objeto será dividido em 07 lotes, conforme a natureza dos itens:

Lote I – Farmácia Básica: medicamentos de uso comum destinados ao abastecimento da assistência farmacêutica básica municipal;

Lote II – Injetáveis: medicamentos injetáveis, soluções parenterais, ampolas, bolsas e demais itens destinados ao atendimento de urgência, emergência e assistência ambulatorial;

Lote III – Psicotrópicos: medicamentos sujeitos a controle especial, destinados ao atendimento das demandas de saúde mental e demais necessidades assistenciais, observadas as normas sanitárias aplicáveis;

Lote IV – Insumos: materiais médico-hospitalares e insumos de uso contínuo necessários ao funcionamento das unidades de saúde;

Lote V – Odontologia: materiais e insumos odontológicos destinados aos serviços municipais de saúde bucal;

Lote VI – Laboratório: reagentes, kits, materiais de coleta, insumos laboratoriais e demais materiais necessários à realização de exames laboratoriais;

Lote VII – Fisioterapia: materiais, equipamentos e acessórios destinados aos serviços de fisioterapia, reabilitação e atendimento terapêutico.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.535.381,46 conforme planilha orçamentária anexa ao processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, insumos laboratoriais e materiais/equipamentos de fisioterapia, com o objetivo de garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde de Passagem Franca do Piauí-PI.

A contratação contempla itens indispensáveis à manutenção dos serviços públicos de saúde, abrangendo desde medicamentos da farmácia básica e medicamentos injetáveis até materiais de uso hospitalar, odontológico, laboratorial e fisioterapêutico, necessários ao atendimento contínuo da população.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

A Secretaria Municipal de Saúde necessita manter disponibilidade mínima de medicamentos e insumos para atendimento das demandas da Atenção Básica, assistência farmacêutica, unidades de saúde, atendimentos de urgência, procedimentos ambulatoriais, serviços odontológicos, exames laboratoriais, curativos, acompanhamento de pacientes crônicos, ações de promoção da saúde e atividades de reabilitação física.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração adquira os produtos conforme a efetiva necessidade, evitando formação de estoque excessivo, perdas por vencimento, compras emergenciais, descontinuidade de tratamento e desabastecimento das unidades de saúde.

A contratação por lotes, conforme a natureza dos produtos, permite melhor organização do certame, favorece a especialização dos fornecedores, facilita a fiscalização, amplia o controle sobre a execução contratual e possibilita melhor gestão do abastecimento.

Durante todo o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas a qualidade dos produtos, os prazos de validade, o registro sanitário, as condições de armazenamento, transporte e entrega, a rastreabilidade dos lotes, a integridade das embalagens, a regularidade dos fabricantes e fornecedores e a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

A solução busca assegurar continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços de saúde, garantindo que os usuários do SUS municipal tenham acesso regular aos medicamentos, materiais e insumos necessários ao atendimento público.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto compreende a aquisição parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, insumos laboratoriais e materiais/equipamentos de fisioterapia, conforme especificações, unidades, quantidades e valores constantes das planilhas anexas.

Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições gerais:

- a) estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, edital, proposta vencedora e ordem de fornecimento;
- b) possuir registro, notificação, cadastro, autorização ou regularização junto à ANVISA, quando exigível;
- c) estar dentro do prazo de validade no momento da entrega;
- d) apresentar embalagem íntegra, lacrada, sem violação, rasuras, avarias, umidade, vazamentos ou sinais de adulteração;
- e) apresentar identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, concentração, forma farmacêutica, composição, modo de uso, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação sanitária;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- f) ser transportado e entregue em condições adequadas de conservação, temperatura, higiene e segurança;
- g) ser compatível com a descrição técnica e finalidade assistencial prevista para cada item;
- h) não apresentar divergência de marca, especificação, concentração, unidade, embalagem ou quantidade em relação à proposta aceita;
- i) observar as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis a cada categoria de produto;
- j) possuir qualidade adequada ao uso na rede pública municipal de saúde.

No caso de medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser observadas rigorosamente as normas da legislação sanitária vigente, especialmente quanto à comercialização, transporte, guarda, controle, escrituração, documentação e entrega.

Os materiais odontológicos, laboratoriais, médico-hospitalares e de fisioterapia deverão apresentar qualidade compatível com uso profissional, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando existentes.

Será vedado o fornecimento de produtos vencidos, com validade insuficiente, violados, falsificados, adulterados, sem registro ou regularização sanitária quando exigível, com embalagem danificada ou em desacordo com as especificações do edital.

4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

Foram considerados os valores constantes da planilha orçamentária, organizada por lotes, com indicação de item, especificação, unidade, quantidade, valor unitário e valor total.

A pesquisa de preços deverá ser instruída nos autos mediante utilização de fontes públicas e referências compatíveis com o objeto, tais como:

- a) contratações públicas similares;
- b) pesquisas em bancos de preços públicos;
- c) consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- d) consultas ao mural ou sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
- e) atas de registro de preços e contratos vigentes ou recentes de outros órgãos públicos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- f) cotações junto a fornecedores do ramo;
- g) referências de mercado para medicamentos, insumos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterapêuticos.

Na formação dos preços estimados, deverão ser observadas a natureza do item, a unidade de fornecimento, a quantidade estimada, a apresentação do produto, a necessidade de registro sanitário, a exigência de controle especial, a forma de acondicionamento, o custo logístico e as condições de fornecimento parcelado.

Valores manifestamente inexequíveis, excessivos, incompatíveis com o mercado ou divergentes da especificação pretendida deverão ser desconsiderados ou devidamente justificados nos autos.

A memória de cálculo, as pesquisas realizadas, as cotações, os documentos de referência e a planilha de formação de preços deverão integrar o processo administrativo.

4.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.535.381,46, conforme planilha orçamentária anexa.

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AAS INFANTIL CPR 100MG.	CMP	12500	R\$ 0,20	R\$ 2.475,00
2	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML.	UND	100	R\$ 27,46	R\$ 2.745,60
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML.	UND	100	R\$ 33,50	R\$ 3.349,50
4	ACICLOVIR 200MG	CMP	470	R\$ 1,31	R\$ 615,23
5	ACICLOVIR CREME 50MG	TUB	18	R\$ 12,21	R\$ 219,78
6	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML.	FSC	1250	R\$ 5,59	R\$ 6.985,00
7	ALBENDAZOL CPR 400MG.	CMP	3750	R\$ 2,12	R\$ 7.961,25
8	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML.	FSC	190	R\$ 12,21	R\$ 2.319,90
9	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML.	FSC	190	R\$ 13,29	R\$ 2.524,72
10	AMOXICILINA CPR 500MG.	CMP	6250	R\$ 1,08	R\$ 6.737,50
11	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FSC	375	R\$ 17,06	R\$ 6.397,88



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

12	ANLODIPINO CPR 10MG.	CMP	7500	R\$ 0,35	R\$ 2.640,00
13	ANLODIPINO CPR 5MG.	CMP	15625	R\$ 0,15	R\$ 2.406,25
14	ATENOLOL CPR 25MG.	CMP	18750	R\$ 0,23	R\$ 4.331,25
15	ATENOLOL CPR 50MG.	CMP	3750	R\$ 0,23	R\$ 866,25
16	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML).	FSC	125	R\$ 33,62	R\$ 4.202,00
17	AZITROMICINA CPR 500MG.	CMP	1875	R\$ 3,89	R\$ 7.301,25
18	BACLOFENO CPR 10 MG.	CMP	313	R\$ 0,77	R\$ 241,01
19	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML.	FSC	65	R\$ 10,55	R\$ 685,69
20	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 20ML GOTAS.	FSC	188	R\$ 27,92	R\$ 5.248,58
21	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA COMP.	CMP	2500	R\$ 1,43	R\$ 3.575,00
22	CAPTOPRIL CPR 25MG.	CMP	12500	R\$ 0,20	R\$ 2.475,00
23	CEFALEXINA CPR 500MG.	CMP	5000	R\$ 2,77	R\$ 13.860,00
24	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FSC	63	R\$ 32,77	R\$ 2.064,45
25	CETOCONAZOL CPR 200MG.	CMP	625	R\$ 1,69	R\$ 1.058,75
26	CETOCONAZOL CREME 30G.	TUB	625	R\$ 14,25	R\$ 8.903,13
27	CILOSTAZOL 100MG	CMP	155	R\$ 2,05	R\$ 317,13
28	CIPROFLOXACINO 500MG.	CMP	1875	R\$ 1,08	R\$ 2.021,25
29	COLAGENASE0,6U/G+CLORA NFENICOL 0,01G/G	BISN	63	R\$ 66,34	R\$ 4.179,48
30	COMPLEXO B XPE FR 100ML.	FSC	315	R\$ 16,75	R\$ 5.277,20
31	COMPLEXO B.	CMP	12500	R\$ 0,23	R\$ 2.887,50
32	DEXAMETASONA CPR 4MG.	CMP	600	R\$ 0,85	R\$ 508,20
33	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	TUB	625	R\$ 8,39	R\$ 5.245,63



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

34	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA ELIXIR 0,4MG/ML+0,05MG/ML	FSC	468	R\$ 48,86	R\$ 22.867,42
35	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML).	FSC	165	R\$ 8,86	R\$ 1.461,08
36	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML.	FSC	190	R\$ 13,44	R\$ 2.553,98
37	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10 ML.	FSC	1000	R\$ 5,82	R\$ 5.819,00
38	DIPIRONA SODICA CPR 500MG.	CMP	15625	R\$ 0,69	R\$ 10.828,13
39	DOXICICLINA 100MG	CMP	625	R\$ 5,78	R\$ 3.609,38
40	ENALAPRIL CPR 10MG.	CMP	15625	R\$ 0,23	R\$ 3.609,38
41	ENALAPRIL CPR 20MG.	CMP	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.125,00
42	ENALAPRIL CPR 5MG.	CMP	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.848,00
43	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	CMP	1000	R\$ 0,89	R\$ 891,00
44	FLUCONAZOL CPR 150MG.	CMP	1250	R\$ 2,46	R\$ 3.080,00
45	FUROSEMIDA CPR 40MG.	CMP	9375	R\$ 0,28	R\$ 2.578,13
46	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG.	CMP	28125	R\$ 0,23	R\$ 6.496,88
47	GLICAZIDA 30MG	CMP	400	R\$ 0,77	R\$ 308,00
48	GLICLAZIDA 60MG	CMP	400	R\$ 16,75	R\$ 6.701,20
49	HIDRALAZINA 25MG	CMP	400	R\$ 1,93	R\$ 770,00
50	HIDRALAZINA 50MG	CMP	400	R\$ 2,51	R\$ 1.003,20
51	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG.	CMP	46875	R\$ 0,15	R\$ 7.218,75
52	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML.	FSC	125	R\$ 11,75	R\$ 1.468,50
53	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML.	FSC	400	R\$ 10,63	R\$ 4.250,40
54	IBUPROFENO CPR 600MG.	CMP	9375	R\$ 0,81	R\$ 7.631,25
55	IVERMECTINA 6MG	CMP	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.276,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

56	LEVODOPA+ CLORIDRATO BENSERAZIDA 100/25 MG	CMP	625	R\$ 24,64	R\$ 15.400,00
57	LEVODOPA+ CLORIDRATO BENSERAZIDA 200/50 MG C/30 COMPRIM	CMP	1406	R\$ 24,64	R\$ 34.643,84
58	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	CMP	400	R\$ 5,82	R\$ 2.327,60
59	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG.	CMP	25000	R\$ 0,23	R\$ 5.775,00
60	METFORMINA CPR 500MG.	CMP	37500	R\$ 0,66	R\$ 24.750,00
61	METFORMINA CPR 850MG.	CMP	43750	R\$ 0,66	R\$ 28.875,00
62	METILDOPA CPR 250MG.	CMP	1875	R\$ 1,97	R\$ 3.691,88
63	METILDOPA CPR 500MG.	CMP	1500	R\$ 5,54	R\$ 8.316,00
64	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.	TUB	400	R\$ 41,89	R\$ 16.755,20
65	METRONIDAZOL CPR 250MG.	CMP	3125	R\$ 0,77	R\$ 2.406,25
66	METROPOLOL 25MG	CMP	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.508,00
67	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC.	BIS	400	R\$ 38,85	R\$ 15.540,80
68	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGI-CO	BIS	400	R\$ 13,52	R\$ 5.407,60
69	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G.	TUB	780	R\$ 11,06	R\$ 8.622,90
70	NIFEDIPINA ORAL CPR 10MG.	CMP	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.145,00
71	NIFEDIPINA ORAL CPR 20MG.	CMP	3750	R\$ 0,54	R\$ 2.021,25
72	NIMESULIDA CPR 100MG.	CMP	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.145,00
73	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR.	TUB	468	R\$ 29,65	R\$ 13.873,86
74	OMEPRAZOL CPR 20MG.	CMP	28125	R\$ 0,35	R\$ 9.900,00
75	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FSC	625	R\$ 7,24	R\$ 4.523,75
76	PARACETAMOL CPR 500MG.	CMP	6250	R\$ 0,46	R\$ 2.887,50
77	PARACETAMOL CPR 750MG.	CMP	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

78	POLIVITAMINICO XPE FR 100ML.	FSC	600	R\$ 16,75	R\$ 10.051,80
79	PREDNISONA CPR 20MG.	CMP	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
80	PREDNISONA CPR 5MG.	CMP	2000	R\$ 0,35	R\$ 704,00
81	PROMETAZINA CPR 25MG.	CMP	15000	R\$ 0,74	R\$ 11.055,00
82	PROPRANOLOL CPR 40MG.	CMP	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.584,00
83	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	2500	R\$ 4,43	R\$ 11.082,50
84	SECNIDAZOL CPR 1000 MG.	CMP	2000	R\$ 6,01	R\$ 12.012,00
85	SINVASTATINA CPR 20MG.	CMP	30000	R\$ 0,46	R\$ 13.860,00
86	SINVASTATINA CPR 40MG.	CMP	21875	R\$ 0,74	R\$ 16.121,88
87	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G.	POT	4	R\$ 172,25	R\$ 689,00
88	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG.	CMP	5625	R\$ 0,97	R\$ 5.445,00
89	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 100ML.	FSC	313	R\$ 14,71	R\$ 4.603,29
90	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML.	FSC	313	R\$ 15,29	R\$ 4.785,77
91	SULFATO FERROSO CPR 40MG.	CMP	25000	R\$ 0,23	R\$ 5.775,00
92	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	CMP	12500	R\$ 0,81	R\$ 10.175,00
93	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO)	CMP	9375	R\$ 0,39	R\$ 3.609,38
94	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML	FSC	468	R\$ 24,41	R\$ 11.423,41
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 565.369,83

LOTE II - INJETÁVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML 5ML	AMPOLA	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.695,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMPOLA	250	R\$ 16,79	R\$ 4.196,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

3	ADRENALINA 1ML	AMPOLA	400	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
4	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	250	R\$ 13,95	R\$ 3.487,00
5	AMPICILINA 1G	AMPOLA	300	R\$ 19,04	R\$ 5.712,30
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	1350	R\$ 0,85	R\$ 1.143,45
7	BENZETACIL PENICILINA 1200.000UI	AMPOLA	500	R\$ 24,95	R\$ 12.474,00
8	BENZETACIL PENICILINA 600.000UI S/DILUENTE	AMPOLA	200	R\$ 29,49	R\$ 5.898,20
9	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	AMPOLA	250	R\$ 88,83	R\$ 22.206,25
10	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	800	R\$ 5,20	R\$ 4.162,40
11	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG + 80MG 4ML	AMPOLA	250	R\$ 13,17	R\$ 3.291,75
12	BUPIVACAINA 0,50% 20ML	AMPOLA	250	R\$ 21,18	R\$ 5.293,75
13	CARBAMEZEPINA 20MG/ML 100ML	AMPOLA	30	R\$ 36,26	R\$ 1.087,68
14	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	350	R\$ 21,18	R\$ 7.411,25
15	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G	AMPOLA	900	R\$ 17,79	R\$ 16.008,30
16	CETAMINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	125	R\$ 81,98	R\$ 10.247,88
17	CETOPROFENO 100MG/2ML	AMPOLA	200	R\$ 4,93	R\$ 985,60
18	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMPOLA	450	R\$ 33,32	R\$ 14.993,55
19	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMPOLA	300	R\$ 11,94	R\$ 3.580,50
20	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMPOLA	1500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
21	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLA	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
22	CLORIDRATO DE ETILEFRASCOINA 10MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 7,78	R\$ 3.888,50
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	500	R\$ 15,37	R\$ 7.683,50
24	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	550	R\$ 4,65	R\$ 2.559,15
25	DEXAMETASONA 4MG/ML 2.5ML	AMPOLA	4500	R\$ 3,59	R\$ 16.137,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

26	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMPOLA	1250	R\$ 3,08	R\$ 3.850,00
27	DIPIRONA SODICA 1G/2ML	AMPOLA	3750	R\$ 1,97	R\$ 7.383,75
28	DOBUTAMINA 500MG/ML	AMPOLA	150	R\$ 23,72	R\$ 3.557,40
29	ETODOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	125	R\$ 49,14	R\$ 6.142,13
30	FENTANILA 50MCG/ML 2ML CX C/ 50	AMPOLA	150	R\$ 10,98	R\$ 1.646,70
31	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMPOLA	1250	R\$ 2,65	R\$ 3.313,75
32	GETAMICINA 40MG/ML 1ML	AMPOLA	500	R\$ 3,66	R\$ 1.831,50
33	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	2500	R\$ 2,40	R\$ 5.995,00
34	HEPARINA 5.000UI 0,25ML	AMPOLA	100	R\$ 134,75	R\$ 13.475,00
35	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	150	R\$ 24,55	R\$ 3.682,80
36	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	AMPOLA	350	R\$ 12,17	R\$ 4.258,10
37	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	AMPOLA	400	R\$ 22,13	R\$ 8.852,80
38	LIDOCAINA 20MG/ML S/ ADRENALINA 20ML	AMPOLA	350	R\$ 19,10	R\$ 6.683,60
39	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 250 MCG,	AMPOLA	25	R\$ 1.424,50	R\$ 35.612,50
40	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	75	R\$ 11,17	R\$ 837,38
41	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	225	R\$ 2,93	R\$ 658,35
42	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	AMPOLA	1750	R\$ 20,10	R\$ 35.169,75
43	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMPOLA	150	R\$ 13,24	R\$ 1.986,60
44	MORFINA	AMPOLA	225	R\$ 8,09	R\$ 1.819,13
45	NOREPINEFRASCOINA 8MG/4ML	AMPOLA	125	R\$ 6,55	R\$ 818,13
46	OMEPRAZOL SODICO 40MG/10ML C/ DILUENTE	AMPOLA	1000	R\$ 34,39	R\$ 34.386,00
47	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	125	R\$ 3,82	R\$ 477,13



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

48	OXACILINA 500MG	AMPOLA	500	R\$ 18,76	R\$ 9.377,50
49	PROPOFOL 10MG/ML (DIPRIVAN)	AMPOLA	100	R\$ 30,03	R\$ 3.003,00
50	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	BOLSA	350	R\$ 23,10	R\$ 8.085,00
51	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	BOLSA	150	R\$ 39,42	R\$ 5.913,60
52	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BOLSA	500	R\$ 11,94	R\$ 5.967,50
53	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BOLSA	750	R\$ 13,86	R\$ 10.395,00
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOLSA	1000	R\$ 15,40	R\$ 15.400,00
55	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML	BOLSA	500	R\$ 19,25	R\$ 9.625,00
56	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	200	R\$ 37,73	R\$ 7.546,00
57	SUXAMETÔNIO 500MG	AMPOLA	100	R\$ 127,05	R\$ 12.705,00
58	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG 2ML	AMPOLA	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,15
59	VITAMINA DO COMPLEXO B	AMPOLA	600	R\$ 4,66	R\$ 2.798,40
60	VITAMINA K 10MG/ML 1ML	AMPOLA	750	R\$ 9,52	R\$ 7.136,25
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 440.763,80

LOTE III - PSICOTRÓPICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	125	R\$ 17,48	R\$ 2.184,88
2	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG.	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,39	R\$ 308,00
3	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 0,5MG.	COMPRIMIDO	80	R\$ 0,28	R\$ 22,00
4	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 1,0MG.	COMPRIMIDO	80	R\$ 0,28	R\$ 22,00
5	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 2,0MG.	COMPRIMIDO	80	R\$ 0,44	R\$ 35,20
6	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRA C/150ML	FRASCO	20	R\$ 781,52	R\$ 15.630,34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

7	ARIPIRAZOL CPR 10MG	COMPRIMIDO	320	R\$ 1,78	R\$ 570,24
8	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 1,00	R\$ 800,80
9	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 3,05	R\$ 2.437,60
10	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 5,01	R\$ 6.006,00
11	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 8,09	R\$ 6.468,00
12	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 5,01	R\$ 4.004,00
13	DESVENLAFAXINA 50MG	FRASCO	1600	R\$ 4,05	R\$ 6.476,80
14	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	950	R\$ 0,19	R\$ 177,65
15	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR	COMPRIMIDO	750	R\$ 3,58	R\$ 2.681,25
16	ESCITALOPRAN 20MG	COMPRIMIDO	2400	R\$ 1,56	R\$ 3.748,80
17	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	250	R\$ 11,17	R\$ 2.791,25
18	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG).	AMPOLA	125	R\$ 10,98	R\$ 1.372,25
19	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG).	AMPOLA	125	R\$ 12,32	R\$ 1.540,00
20	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	50	R\$ 378,04	R\$ 18.901,85
21	GABAPENTINA 300MG CPR	COMPRIMIDO	750	R\$ 1,53	R\$ 1.146,75
22	IMIPRAMINA CPR 25MG	COMPRIMIDO	320	R\$ 1,79	R\$ 573,76
23	LAMOTRIGINA CPR 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,50
24	LEVETIRACETAM CPR 250MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,22	R\$ 1.611,50
25	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 21,41	R\$ 16.054,50
26	LORAZEPAN CPR 2MG.	COMPRIMIDO	480	R\$ 0,48	R\$ 232,32
27	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL AMP 5ML	AMPOLA	250	R\$ 7,94	R\$ 1.985,50
28	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML.	AMPOLA	250	R\$ 13,24	R\$ 3.311,00
29	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML.	AMPOLA	250	R\$ 31,74	R\$ 7.933,75



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

30	MORFINA CPR 10MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 4,24	R\$ 3.176,25
31	MORFINA CPR 30MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 11,55	R\$ 8.662,50
32	OLANZAPINA 10MG CPR	COMPRIMIDO	750	R\$ 1,78	R\$ 1.336,50
33	PERICIAZINA 10MG CPR	COMPRIMIDO	750	R\$ 2,73	R\$ 2.046,00
34	PERICIAZINA 40MG/ML	FRASCO	125	R\$ 108,60	R\$ 13.575,38
35	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 1,43	R\$ 1.144,00
36	SERTRALINA CPR 100MG.	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,38	R\$ 825,00
37	SERTRALINA CPR 25MG.	COMPRIMIDO	400	R\$ 4,85	R\$ 1.940,40
38	TOPIRAMATO 100MG. CPR	COMPRIMIDO	1600	R\$ 1,35	R\$ 2.164,80
39	TOPIRAMATO 25MG. CPR	COMPRIMIDO	1100	R\$ 0,69	R\$ 762,30
40	TRAMADOL 100MG. CPR	COMPRIMIDO	800	R\$ 5,56	R\$ 4.444,00
41	TRAMADOL 50MG. CPR	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,58	R\$ 466,40
42	TRAZODONA 50MG CPR	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,89	R\$ 668,25
43	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 3,94	R\$ 3.150,40
44	VENLAFAXINA 37,5 MG CPR	COMPRIMIDO	1250	R\$ 4,43	R\$ 5.541,25
45	VENLAFAXINA 75 MG CPR	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,60	R\$ 2.392,50
46	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,47	R\$ 354,75
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 162.756,20

LOTE IV - INSUMOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT	PCT	200	R\$ 16,48	R\$ 3.295,60
2	ÁGUA DESTILADA 5 L	GAL	200	R\$ 36,81	R\$ 7.361,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

3	AGULHA 13X0,38MM C/ AGULHA PARA BCG C/100	CX	100	R\$ 21,18	R\$ 2.117,50
4	AGULHA 13X0,45MM C/100	CX	100	R\$ 18,87	R\$ 1.886,50
5	AGULHA 20X0,55MM C/100	CX	100	R\$ 21,18	R\$ 2.117,50
6	AGULHA 25X0,60MM C/100	CX	100	R\$ 21,18	R\$ 2.117,50
7	AGULHA 25X0,70MM C/100	CX	100	R\$ 20,17	R\$ 2.017,40
8	AGULHA 25X0,80MM C/100	CX	75	R\$ 21,18	R\$ 1.588,13
9	AGULHA 40X1,2MM C/100	CX	60	R\$ 22,72	R\$ 1.362,90
10	ÁLCOOL 70 % 1LT	L	350	R\$ 22,48	R\$ 7.869,40
11	ALCOOL EM GEL LT	FR	125	R\$ 10,44	R\$ 1.304,88
12	ALGODÃO ROLO	RL	250	R\$ 46,55	R\$ 11.638,00
13	APARELHO PA DIGITAL	UND	55	R\$ 184,80	R\$ 10.164,00
14	APARELHO DE PA COMUM	UND	45	R\$ 442,75	R\$ 19.923,75
15	ATADURA (10 CMX1,80M) PCT C/ 12	PCT	400	R\$ 18,08	R\$ 7.233,60
16	ATADURA (15 CMX1,80M) PCT C/ 12	PCT	400	R\$ 28,88	R\$ 11.550,00
17	ATADURA (20 CMX1,80M) PCT C/ 12	PCT	300	R\$ 39,50	R\$ 11.850,30
18	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGA PCT	PCT	200	R\$ 54,59	R\$ 10.918,60
19	BALANÇA DIGITAL 150KG	UND	50	R\$ 129,05	R\$ 6.452,60
20	BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	400	R\$ 28,88	R\$ 11.550,00
21	CATETER NASAL TIPO OCULOS NEO NATAL	UND	150	R\$ 30,80	R\$ 4.620,00
22	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
23	COLAR CERVICAL AD REGULAVEL	UND	50	R\$ 250,25	R\$ 12.512,50
24	COLAR CERVICAL INF REGULAVEL	UND	50	R\$ 396,55	R\$ 19.827,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

25	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 20L CX	UND	50	R\$ 27,34	R\$ 1.366,75
26	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 13L CX	UND	50	R\$ 18,83	R\$ 941,60
27	COLETOR PÉRFURO 7L CX	UND	50	R\$ 15,88	R\$ 794,20
28	COLETOR PARA EXAME DE URINA E FEZES	UND	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.389,00
29	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM FILTRO 2000 ML	UND	350	R\$ 9,59	R\$ 3.357,20
30	COMPRESSA CIRURGICA PCT	PCT	250	R\$ 175,18	R\$ 43.793,75
31	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	2000	R\$ 2,99	R\$ 5.984,00
32	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO INF	UND	45	R\$ 462,00	R\$ 20.790,00
33	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO AD	UND	45	R\$ 308,00	R\$ 13.860,00
34	ESCOVA CERVICAL PCT	UND	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
35	ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO (PÁS DO DEA)	UND	75	R\$ 38,63	R\$ 2.897,40
36	ESPARADRAPO 10CMX4,5	RL	500	R\$ 28,49	R\$ 14.245,00
37	ESPARADRAPO PEQUENO	RL	200	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
38	ESPARADRAPO MICROPORE MEDIO	RL	100	R\$ 9,55	R\$ 954,80
39	ESPARADRAPO MICROPORE	RL	450	R\$ 32,73	R\$ 14.726,25
40	ESPÁTULA DE AYRE PCT	UND	150	R\$ 26,57	R\$ 3.984,75
41	ESPÉCULO P	UND	50	R\$ 3,48	R\$ 173,80
42	ESPÉCULO M	UND	50	R\$ 3,48	R\$ 173,80
43	ESPÉCULO G	UND	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
44	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	RL	245	R\$ 16,72	R\$ 4.096,40
45	FITA GLICEMIA CX C/50	CX	250	R\$ 134,75	R\$ 33.687,50
46	FIXADOR CELULAR	FR	100	R\$ 24,22	R\$ 2.422,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

47	FITA METRICA	UND	50	R\$ 14,55	R\$ 727,65
48	FIOS DE NYLON Nº 3	CX	50	R\$ 115,50	R\$ 5.775,00
49	FIOS DE NYLON Nº 4	CX	50	R\$ 115,50	R\$ 5.775,00
50	GAZE DE RAYON – 7,5X7,5CM	UND	100	R\$ 12,84	R\$ 1.283,70
51	GAZES 7,5X7,5 11F PCT	PCT	200	R\$ 82,78	R\$ 16.555,00
52	GAZES 7,5X7,5 13F PCT	PCT	450	R\$ 62,37	R\$ 28.066,50
53	GEL PARA ULTRASSOM 5 L	GAL	100	R\$ 69,30	R\$ 6.930,00
54	JELCO 20	UND	75	R\$ 2,77	R\$ 207,90
55	JELCO 22	UND	75	R\$ 2,82	R\$ 211,20
56	JELCO 24	UND	75	R\$ 2,85	R\$ 213,68
57	GLICÔSIMETRO	UND	25	R\$ 172,87	R\$ 4.321,63
58	LUVAS PARA PROCEDIMENTO PP CX	CX	250	R\$ 63,53	R\$ 15.881,25
59	LUVAS PARA PROCEDIMENTO P CX	CX	250	R\$ 63,53	R\$ 15.881,25
60	LUVAS PARA PROCEDIMENTO M CX	CX	450	R\$ 63,53	R\$ 28.586,25
61	LUVAS PARA PROCEDIMENTO G CX	CX	250	R\$ 63,53	R\$ 15.881,25
62	LUVA CIRURGICA 7,0 C/PÓ	PAR	125	R\$ 3,77	R\$ 471,63
63	LUVA CIRURGICA 6,0 C/PÓ	PAR	125	R\$ 3,77	R\$ 471,63
64	LUVA CIRURGICA 7,5 C/PÓ	PAR	125	R\$ 3,77	R\$ 471,63
65	LUVA CIRURGICA 6,5 C/PÓ	PAR	125	R\$ 3,77	R\$ 471,63
66	LANCETAS DE SEGURANÇA	CX	50	R\$ 39,16	R\$ 1.958,00
67	LANCETA SIMPLES 28G CX C/100	CX	250	R\$ 16,56	R\$ 4.138,75
68	BISTURI Nº 23 CX	CX	50	R\$ 88,55	R\$ 4.427,50
69	BISTURI Nº 24 CX	CX	50	R\$ 100,18	R\$ 5.008,85



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

70	BISTURI N ° 11 CX	CX	50	R\$ 105,18	R\$ 5.259,10
71	BISTURI N ° 10 CX	CX	50	R\$ 88,55	R\$ 4.427,50
72	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (PARTE FOSCA) CX	CX	150	R\$ 15,98	R\$ 2.397,45
73	MANTA TÉRMICA	UND	20	R\$ 16,17	R\$ 323,40
74	MASCARA DE VENTURI AD	UND	25	R\$ 73,46	R\$ 1.836,45
75	MASCARA DE VENTURI INF	UND	25	R\$ 73,46	R\$ 1.836,45
76	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO AD	UND	25	R\$ 11,55	R\$ 288,75
77	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INF	UND	25	R\$ 11,55	R\$ 288,75
78	MASCARA DE OXIGÊNIO CM RESERVATORIO AD	UND	25	R\$ 63,26	R\$ 1.581,53
79	MASCARA DE OXIGÊNIO CM RESERVATORIO INF	UND	25	R\$ 63,26	R\$ 1.581,53
80	MASCARA N 95	UND	2500	R\$ 2,31	R\$ 5.775,00
81	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50UNI	CX	500	R\$ 20,02	R\$ 10.010,00
82	MULTIVIAS	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,10
83	OXIMETRO	UND	50	R\$ 251,41	R\$ 12.570,25
84	IODO POVIDINE LT	L	50	R\$ 137,83	R\$ 6.891,50
85	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 M ROLO	RL	50	R\$ 156,12	R\$ 7.806,15
86	PAPEL GRAU CIRURGICO 80X100 ROLO	RL	50	R\$ 127,83	R\$ 6.391,55
87	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100 ROLO	RL	50	R\$ 297,36	R\$ 14.868,15
88	SERINGA 1 ML	UND	7500	R\$ 0,66	R\$ 4.950,00
89	SERINGA 3 ML	UND	7500	R\$ 0,69	R\$ 5.197,50
90	SERINGA 5 ML	UND	5000	R\$ 0,74	R\$ 3.685,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

91	SERINGA 10 ML	UND	10000	R\$ 1,05	R\$ 10.450,00
92	SERINGA 20 ML	UND	5000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
93	SCALP 21 G	UND	500	R\$ 0,62	R\$ 308,00
94	SCALP 23 G	UND	1000	R\$ 0,62	R\$ 616,00
95	SCALP 25 G	UND	500	R\$ 0,62	R\$ 308,00
96	SCALP 27 G	UND	500	R\$ 0,62	R\$ 308,00
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	500	R\$ 1,97	R\$ 984,50
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	500	R\$ 2,05	R\$ 1.023,00
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	500	R\$ 2,12	R\$ 1.061,50
100	SONDA FOLEY 16	UND	500	R\$ 7,62	R\$ 3.811,50
101	SONDA FOLEY 18	UND	500	R\$ 7,32	R\$ 3.657,50
102	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	UND	750	R\$ 1,66	R\$ 1.245,75
103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	1000	R\$ 16,17	R\$ 16.170,00
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	950	R\$ 14,71	R\$ 13.971,65
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	900	R\$ 13,48	R\$ 12.127,50
106	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML	FR	200	R\$ 23,34	R\$ 4.668,40
107	TALA DE IMOBILIZAÇÃO P	UND	25	R\$ 46,20	R\$ 1.155,00
108	TALA DE IMOBILIZAÇÃO M	UND	25	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
109	TALA DE IMOBILIZAÇÃO G	UND	25	R\$ 88,55	R\$ 2.213,75
110	TALA DE IMOBILIZAÇÃO GG	UND	25	R\$ 103,95	R\$ 2.598,75
111	TERMOMETRO DIGITAL	UND	50	R\$ 23,07	R\$ 1.153,35
112	TOUCAS DESCARTÁVEIS PCT C/100	PCT	500	R\$ 19,64	R\$ 9.817,50
113	PAPEL LENCOL	RL	500	R\$ 20,41	R\$ 10.202,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

114	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	500	R\$ 11,87	R\$ 5.934,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 727.264,25

LOTE V - ODONTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTAVEL	CX	3	R\$ 116,47	R\$ 349,40
2	ACIDO FOSFORICO GEL 37% SERINGA	PCT	25	R\$ 27,95	R\$ 698,78
3	ADESIVO PRIMER & BOND 2.1 4 ML	FRASCO	25	R\$ 274,86	R\$ 6.871,43
4	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5L	GL	110	R\$ 46,59	R\$ 5.124,35
5	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL	CX	25	R\$ 209,64	R\$ 5.240,95
6	ALCOOL 70 1000 ML	LT	110	R\$ 22,48	R\$ 2.473,24
7	ALGODAO HIDROFILO 500GR	ROLO	125	R\$ 56,41	R\$ 7.051,00
8	ALGODAO ROLETE C/ 100 UND	PCT	75	R\$ 19,60	R\$ 1.470,15
9	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20G	PCT	30	R\$ 65,11	R\$ 1.953,27
10	BABADOR ODONT.DESC C/100 UND 33X44 SS PLUS	PCT	25	R\$ 157,93	R\$ 3.948,18
11	ANESTESICO MEPIVACAINA 3 % SEM VASO COM 50 UNID	CX	5	R\$ 1.052,74	R\$ 5.263,72
12	ANESTESICO NOVOCOL C/50 TUBETES 1,8 ML	CX	30	R\$ 465,85	R\$ 13.975,50
13	ANESTESICO TOPICO	PCT	15	R\$ 95,52	R\$ 1.432,86
14	REVELADOR ODONTOLÓGICO RAIO- X 475 ML	UND	25	R\$ 97,83	R\$ 2.445,85
15	APLICADOR MULTIBRUSH	UND	25	R\$ 74,54	R\$ 1.863,40
16	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER 26	UND	13	R\$ 777,98	R\$ 10.113,68



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

17	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	UND	13	R\$ 302,81	R\$ 3.936,50
18	CLOREXIDINA EM GEL 2%	UND	10	R\$ 42,20	R\$ 421,96
19	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	UND	8	R\$ 106,57	R\$ 852,54
20	CLOREXIDINA 2% 200ML	UND	10	R\$ 83,85	R\$ 838,53
21	COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X 5,0	UND	210	R\$ 76,89	R\$ 16.146,90
22	CONE PARA LIMA RECIPROCANTE	UND	13	R\$ 265,54	R\$ 3.452,02
23	COTOSOL	PCT	13	R\$ 102,49	R\$ 1.332,33
24	CUNHA DE MADEIRA FLEXIVEL C/100	CX	5	R\$ 72,23	R\$ 361,13
25	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	CX	18	R\$ 46,59	R\$ 838,53
26	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CX	8	R\$ 1.299,73	R\$ 10.397,82
27	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL C/100	CX	3	R\$ 1.211,21	R\$ 3.633,63
28	FIO DENTAL 100 MTS	UND	13	R\$ 18,63	R\$ 242,24
29	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4	CX	30	R\$ 186,34	R\$ 5.590,20
30	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3	CX	25	R\$ 186,34	R\$ 4.658,50
31	FITA AUTOCLAVE	UND	15	R\$ 18,63	R\$ 279,51
32	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	13	R\$ 9,32	R\$ 121,12
33	FIXADOR ODONTOLÓGICO RAIOX 475 ML	UND	25	R\$ 186,34	R\$ 4.658,50
34	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	FRASCO	25	R\$ 50,74	R\$ 1.268,58
35	FORMOCRESOL	FRASCO	5	R\$ 93,68	R\$ 468,38
36	GUTA PERCHA	UND	8	R\$ 211,06	R\$ 1.688,46
37	HEMOSTOP MR DENTSPLY	FRASCO	5	R\$ 116,47	R\$ 582,34
38	HIDRO C 24GR	CX	5	R\$ 302,81	R\$ 1.514,04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

39	HIDROXIDO DE CÁLCIO	UND	10	R\$ 46,59	R\$ 465,85
40	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO PO 10G + LIQ.8ML	CX	20	R\$ 186,34	R\$ 3.726,80
41	IONOMERO DE VIDRO P/FORRAÇÃO PO10G + LIQ 8ML	CX	5	R\$ 186,34	R\$ 931,70
42	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	10	R\$ 32,62	R\$ 326,15
43	PEDRA POMES FINA 1KG	UND	8	R\$ 41,93	R\$ 335,46
44	RESINA Z100 A2 3M REPOS 04G	UND	25	R\$ 279,51	R\$ 6.987,75
45	RESINA Z100 A3 3M REPOS 04G	UND	25	R\$ 279,51	R\$ 6.987,75
46	RESINA Z100 A3,5 4GR	UND	30	R\$ 279,51	R\$ 8.385,30
47	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL	CX	13	R\$ 186,34	R\$ 2.422,42
48	REVELADOR DENTAL 475 ML	UND	13	R\$ 97,83	R\$ 1.271,84
49	EDTA 20ML	UND	5	R\$ 44,28	R\$ 221,38
50	TIRA DE POLIESTER C/ 50	PCT	9	R\$ 7,01	R\$ 63,06
51	TIRAS LIXA AÇO INNNOXIDAVEL C/12 UND	PCT	10	R\$ 44,28	R\$ 442,75
52	TOUCA SANFONADA C/100 UND	PCT	45	R\$ 25,64	R\$ 1.153,85
53	VERNIZ CAVITÁRIO C/FLUOR - 10 ML	FRASCO	5	R\$ 279,51	R\$ 1.397,55
54	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1000KG	UND	4	R\$ 1.057,49	R\$ 4.229,94
55	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQ 1000 ML	UND	4	R\$ 838,53	R\$ 3.354,12
56	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1000ML	UND	4	R\$ 931,70	R\$ 3.726,80
57	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1 KG	UND	4	R\$ 745,36	R\$ 2.981,44
58	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	FRASCO	13	R\$ 163,05	R\$ 2.119,69



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

59	ALGINATO JELTRATE PLUS 454G	UND	30	R\$ 405,30	R\$ 12.158,85
60	ANESTESICO ALPHACAINE CX C/50	CX	25	R\$ 791,95	R\$ 19.798,63
61	ANESTESICO ARTICAINA 4% C/50	CX	10	R\$ 1.164,63	R\$ 11.646,25
62	ANESTESICO MEPIVACAINE 2% COM VSO COM C/50 UND	CX	13	R\$ 1.048,17	R\$ 13.626,18
63	CERA 7 ROSA CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	13	R\$ 125,79	R\$ 1.635,21
64	CERA UTILIDADES ROSA EMB C/ 5 UNIDADES	CX	8	R\$ 125,79	R\$ 1.006,28
65	CIMENTO CIRURGICO (LÍQUIDO)	UND	8	R\$ 181,69	R\$ 1.453,50
66	CIMENTO CIRURGICO (PÓ)	UND	8	R\$ 186,34	R\$ 1.490,72
67	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO	KG	15	R\$ 48,94	R\$ 734,09
68	GESSO PEDRA TIPO IV AMARELO	KG	5	R\$ 111,80	R\$ 559,02
69	IRM KIT RESTAURADOR TEMPORARIO PO 38G E LIQ. 15 ML	KIT	4	R\$ 1.141,34	R\$ 4.565,35
70	ISOLANTE 1000ML	UND	5	R\$ 256,22	R\$ 1.281,12
71	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND	UND	55	R\$ 218,96	R\$ 12.042,53
72	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50L C/100UND	UND	80	R\$ 200,32	R\$ 16.025,68
73	OTOSPORIN 10 ML	UND	5	R\$ 116,47	R\$ 582,34
74	PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICO	CX	8	R\$ 156,08	R\$ 1.248,63
75	PAPEL CARBONO C/12 FLS BASIC 25UND	UND	18	R\$ 27,95	R\$ 503,12
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHO LES E DE POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA 60 G /M ²	ROLO	5	R\$ 209,64	R\$ 1.048,19



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

	COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G /M². PAPEL GRAU CIRÚRGICO P / AUTOCLAVE DE 10 CM / 100M				
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR ETO, SEM PINHOLES E DE POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA 60G /M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M². PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/	ROLO	5	R\$ 232,93	R\$ 1.164,63



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

	AUTOCLAVE DE 12 CM /100M				
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHO LES E DE POROSIDADE CONTROLADA, RAMATURA 60 G /M ² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G /M ² . PAPEL GRAU CIRÚRGICO P / AUTOCLAVE DE 20CM / 100M	ROLO	4	R\$ 321,44	R\$ 1.285,77
79	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20 UND	PCT	18	R\$ 163,05	R\$ 2.934,95
80	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UIDADES	PCT	75	R\$ 60,45	R\$ 4.533,38
81	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	PCT	18	R\$ 163,05	R\$ 2.934,95
82	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA C/150 UND	PCT	5	R\$ 65,22	R\$ 326,10
83	DENTES	UND	188	R\$ 23,30	R\$ 4.380,02
84	DISCO DE LIXA SOF-LEX P/POLIMENTO DE RESINA C/50 UND	UND	4	R\$ 302,81	R\$ 1.211,23



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

85	FITA MATRIZ 7MM	UND	18	R\$ 9,32	R\$ 167,71
86	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO (ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	UND	325	R\$ 29,84	R\$ 9.698,98
87	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	UND	300	R\$ 29,84	R\$ 8.952,90
88	LAMINA DE BISTURI Nº15	CX	15	R\$ 100,18	R\$ 1.502,66
89	LENÇOL DE BORRACHA	CX	18	R\$ 167,71	R\$ 3.018,71
90	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM P C/100 UN	CX	100	R\$ 63,53	R\$ 6.352,50
91	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM M C/100 UN	CX	175	R\$ 63,53	R\$ 11.116,88
92	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM P C/100 UN	CX	160	R\$ 63,53	R\$ 10.164,00
93	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA , COR A 3	UND	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,04
94	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE , COR A 2	UND	8	R\$ 191,00	R\$ 1.528,03
95	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE , COR A 3,5	UND	23	R\$ 191,00	R\$ 4.393,09
96	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA , COR A 3,5	UND	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,04
97	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE , COR A3	UND	13	R\$ 191,00	R\$ 2.483,05
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 368.468,54

LOTE VI - LABORATÓRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

1	ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE	UND	1000	R\$ 0,39	R\$ 385,00
2	ADAPTADOR PARA COLETA À VÁCUO	UND	3	R\$ 1,28	R\$ 3,83
3	ÁGUA DESTILADA 1000ML	FRASCO	20	R\$ 20,10	R\$ 401,94
4	AGULHAS 25X0,7MM PARA COLETA MÚLTIPLA EM TUBOS À VÁCUO	UND	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.695,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	FRASCO	20	R\$ 22,48	R\$ 449,68
6	ÁLCOOL ETÍLICO 95%	FRASCO	13	R\$ 32,73	R\$ 425,43
7	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO	FRASCO	5	R\$ 34,27	R\$ 171,33
8	ALT/TGP.SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (GPT) EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.METODOLOGIA: CINÉTICA UV-IFCC	KIT	5	R\$ 570,38	R\$ 2.851,92
9	ANTICOAGULANTE PARA GLICEMIA	UND	5	R\$ 570,88	R\$ 2.854,39
10	ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA	UND	5	R\$ 609,07	R\$ 3.045,35
11	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DO HOMÔNIO BHCG CAIXA C/150	KIT	4	R\$ 510,97	R\$ 2.043,89
12	ANTÍGENO RPR BRÁS (RAPID PLASM REAGIN). SUSPENSÃO DE VDRL ESTABILIZADA E PRONTA PARA USO, QUE EMPREGA COMO AMOSTRA SORO NÃO INATIVADO OU PLASMA.	KIT	5	R\$ 546,70	R\$ 2.733,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

13	ASLO LATEX COM 60 TESTES	KIT	3	R\$ 523,60	R\$ 1.570,80
14	AST/GOT LIQUIFORM 10 TESTES	KIT	5	R\$ 570,34	R\$ 2.851,70
15	AST/GOT.SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST /GOT EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.METODOLOGIA: CINÉTICA UV-IFCC	KIT	7	R\$ 569,80	R\$ 3.988,60
16	ROLOS DE GAZES TIPO ROLO	PACOTE	5	R\$ 113,23	R\$ 566,17
17	BISTURI Nº15	CAIXA	20	R\$ 173,25	R\$ 3.465,00
18	CÁLCIO. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (CPC - CRESOLFTALEÍNA)	KIT	1	R\$ 658,35	R\$ 658,35
19	CK-NAC. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. METODOLOGIA: UV - IFCC	KIT	3	R\$ 816,20	R\$ 2.448,60
20	LÍQUIDO TURK	UND	3	R\$ 86,63	R\$ 259,88
21	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UND	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.969,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

22	CORANTE GIEMSA	FRASCO	3	R\$ 246,68	R\$ 740,03
23	CORANTE HEMATOLÓGICO (PANOTICO)	KIT	5	R\$ 231,39	R\$ 1.156,93
24	CREATININA COLORIMETRICA	KIT	8	R\$ 174,06	R\$ 1.392,51
25	CRONOMETRO	UND	3	R\$ 679,37	R\$ 2.038,11
26	DIAGON - DETERGENTE - DIATERG 5 L	UND	2	R\$ 275,74	R\$ 551,47
27	DIAGON - DILUENTE - DIATON - DS 20 L	UND	2	R\$ 564,38	R\$ 1.128,75
28	DIAGON - HEMOLISANTE - DIALYSE - 3CF 30 ML	UND	2	R\$ 308,08	R\$ 616,15
29	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS 16MMX150MM	UND	2	R\$ 445,64	R\$ 891,29
30	ESTANTE PLÁSTICA PPC/FUROS QUAD. 21MM	UND	2	R\$ 445,64	R\$ 891,29
31	FITA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO, FRASCO COM 200ML	CAIXA	45	R\$ 247,86	R\$ 11.153,84
32	GALERIA PARA TUBO DE ENSAIO 60 TUBOS	UND	5	R\$ 103,33	R\$ 516,67
33	GAMA GT	KIT	5	R\$ 496,57	R\$ 2.482,87
34	GARROTE	UND	4	R\$ 73,15	R\$ 292,60
35	GARROTE ADULTO 202	UND	5	R\$ 73,46	R\$ 367,29
36	HCV (HEPATITE C)	KIT	3	R\$ 632,17	R\$ 1.896,51
37	INSTANT PROV- CORANTE RÁPIDO P/ HEMATOLOGIA	FRASCO	2	R\$ 243,01	R\$ 486,02
38	KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE PSA- PSA ONE STEP - COM 20 DETERMINAÇÕES	KIT	5	R\$ 1.018,33	R\$ 5.091,63
39	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	KIT	5	R\$ 411,57	R\$ 2.057,83



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

	(HBSAG), IGG/IGM COM 20 DETERMINAÇÕES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO ANTICORPOS MONO E POLICLONAIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HBSAG EM AMOSTRAS DE SORO.				
40	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	15	R\$ 37,35	R\$ 560,18
41	LÂMINA LISA CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	13	R\$ 13,09	R\$ 170,17
42	LÂMPADA HALÓGENA 6V E 30W PARA MICROSCÓPIO	UND	2	R\$ 332,07	R\$ 664,14
43	LUGOL 2% 1000ML	LT	2	R\$ 435,90	R\$ 871,79
44	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CAIXA	50	R\$ 63,53	R\$ 3.176,25
45	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 10UL À 100µL	UND	3	R\$ 1.791,33	R\$ 5.373,98
46	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL 50UL À 200µL	UND	3	R\$ 1.895,59	R\$ 5.686,76
47	ÓLEO DE IMERSÃO DE BAIXA VISCOSIDADE	FRASCO	3	R\$ 114,85	R\$ 344,55
48	ORANGE G 1000ML	LT	3	R\$ 123,01	R\$ 369,04
49	PALITO DE MADEIRA PARA FEZES PCT C/ 100UNID	PACOTE	10	R\$ 56,67	R\$ 566,72
50	PINÇA DE KELLY CURVA OU RETA	UND	2	R\$ 281,63	R\$ 563,27
51	PIPETA (TUBO) WESTERGREN SED. SANGUE GRADUAÇÃO 0-200MM	UND	9	R\$ 56,90	R\$ 512,13
52	PIPETA DE VIDRO 10ML 1/10	UND	3	R\$ 50,33	R\$ 150,98
53	PIPETA DE VIDRO 1ML 1/10	UND	3	R\$ 39,78	R\$ 119,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

54	PIPETA DE WESTERGREM, 200MM P/VHS	UND	1	R\$ 56,90	R\$ 56,90
55	PIPETADOR VOL FIXO 300UL	UND	1	R\$ 940,94	R\$ 940,94
56	PIPETADOR VOL FIXO 50UL	UND	1	R\$ 940,94	R\$ 940,94
57	PIPETADOR VOL FIXO 5UL	UND	1	R\$ 940,94	R\$ 940,94
58	PONTEIRAS AMARELAS (0 A 200UL) PCT COM 1000UNID	PACOTE	8	R\$ 116,19	R\$ 929,54
59	PORTA LÂMINA DE PLÁSTICO	UND	2	R\$ 76,04	R\$ 152,09
60	PROVETA DE 1000ML	UND	1	R\$ 402,60	R\$ 402,60
61	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E MEDIÇÃO DOS FATORES DO COMPLEXO PROTROMBÍNICO (FATORES II, V, VII E X).METODOLOGIA: COAGULOMETRIA - QUICK	KIT	3	R\$ 662,05	R\$ 1.986,14
62	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) E MEDIÇÃO DOS FATORES DA COAGULAÇÃO BASEADA NO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA.METODOLOGIA: COAGULOMETRIA	KIT	3	R\$ 212,26	R\$ 636,77
63	RUBEOLA IGM PARA ELISA COM 96 TESTES VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	KIT	2	R\$ 7.057,63	R\$ 14.115,27
64	SABONETEIRA DISPENSER DE PAREDE	UND	4	R\$ 380,77	R\$ 1.523,06



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

	PARA ÁLCOOL GEL /SABONETE				
65	SANGUE OCULTO . SISTEMA PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE SANGUE HUMANO OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES. APLICAÇÃO MANUAL.METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRÁFICA	KIT	3	R\$ 597,91	R\$ 1.793,72
66	SCALP À VÁCUO 21G	UND	50	R\$ 2,46	R\$ 123,20
67	SDH CLEANNER	UND	2	R\$ 3.451,29	R\$ 6.902,59
68	SDH CONTROLE-MONITORAR O DESEMPENHO DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS MULTIPARAMÉTRICOS.	UND	2	R\$ 3.634,02	R\$ 7.268,03
69	REAGENTE SDH 20 DILUENTE 20 LITROS	UND	5	R\$ 1.410,18	R\$ 7.050,89
70	REAGENTE SDH 20 LISANTE 1 LITRO	UND	5	R\$ 3.338,61	R\$ 16.693,05
71	SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FERRO SÉRICO EM AMOSTRA DE SORO COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICA.	KIT	2	R\$ 320,21	R\$ 640,42
72	SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA. APLICAÇÃO MANUAL.METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRÁFICA	KIT	5	R\$ 512,05	R\$ 2.560,25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

	A .SENSIBILIDADE: 25 MU/ML.				
73	SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1/2/O EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. APLICAÇÃO MANUAL . METODOLOGIA:IMUNO CROMATOGRAFIA	KIT	5	R\$ 515,87	R\$ 2.579,34
74	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE INIBIDORA DA GLICÓLISE. COMPOSIÇÃO: EDTA 6 G/DL E KF 12 G/DL	KIT	3	R\$ 62,41	R\$ 187,24
75	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA. SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA	KIT	3	R\$ 616,00	R\$ 1.848,00
76	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA TESTES DE COAGULAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CITRATO DE SÓDIO 18,8 G/DL	KIT	3	R\$ 62,18	R\$ 186,55
77	SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA LIMPEZA DE CUBETA DE FLUXO CONTÍNUO PARA ANALISADOR SEMI- AUTOMÁTICO BIO 200	FRASCO	3	R\$ 862,60	R\$ 2.587,79
78	SORO ANTI – A FRASCO COM 10ML	FRASCO	9	R\$ 112,81	R\$ 1.015,25
79	SORO ANTI – AB FRASCO COM 10ML	FRASCO	9	R\$ 111,23	R\$ 1.001,09
80	SORO ANTI – B FRASCO COM 10ML	FRASCO	9	R\$ 112,81	R\$ 1.015,25
81	SORO ANTI – D FRASCO COM 10ML	FRASCO	9	R\$ 229,50	R\$ 2.065,54
82	SORO ANTI- AB MONOCLONAL	FRASCO	5	R\$ 115,50	R\$ 577,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

83	SORO COOMBS (ANTI – IGG MONOESPECIFICO)	FRASCO	2	R\$ 1.223,38	R\$ 2.446,75
84	TESTE DE AGLUTINAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C-REATIVA NO SORO.METODOLOGIA: REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX EM LÂMINA	KIT	5	R\$ 554,40	R\$ 2.772,00
85	TESTE RÁPIDO RUBÉOLA IGG/IGM	KIT	3	R\$ 1.764,42	R\$ 5.293,27
86	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO SEMI QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, CETONAS, DENSIDADE, GLICOSE, LEUCÓCITOS, NITRITO, PH, PROTEÍNAS, SANGUE E UROBILINOGÊNIO EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL.METODOLOGIA: COLORIMÉTRICA - TIRAS REATIVAS	KIT	13	R\$ 244,44	R\$ 3.177,75
87	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	KIT	2	R\$ 577,50	R\$ 1.155,00
88	TRANSAMINASE PIRUVICA	KIT	1	R\$ 577,50	R\$ 577,50
89	TUBO A VACUO C/ GEL 4ML	UND	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
90	TUBO A VACUO DE VIDRO C/ EDTA 5ML	UND	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.695,00
91	TUBO A VACUO DE VIDRO C/FLUORETO PARA GLICOSE 5ML	UND	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
92	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO HEMATOCRITO SEM HEPARINA, CAIXA COM 100 PEÇAS	CAIXA	4	R\$ 123,05	R\$ 492,18
93	TUBO COLETA À VÁCUO- 13X100MM C/TAMPA AMARELA	UND	500	R\$ 5,43	R\$ 2.717,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

	COM GEL SEPARADOR - ASPIRAÇÃO 6-10ML				
94	TUBO COLETA À VÁCUO -13X75MM C/TAMPA AZUL PED/GER. CITRATO DE RÁS –ASPIRAÇÃO 2 – 4ML	UND	13	R\$ 200,48	R\$ 2.606,18
95	TUBO COLETA À VÁCUO- 13X75MM C/TAMPA ROXA C/ EDTA –ASPIRAÇÃO 4 – 5 ML	UND	500	R\$ 5,01	R\$ 2.502,50
96	TUBO DE ENSAIO P COM TAMAPA DE VIDRO 12X75	UND	8	R\$ 1,62	R\$ 12,94
97	URÉIA CE 500 TESTES	KIT	5	R\$ 720,49	R\$ 3.602,45
98	VDRL 20 TESTES	KIT	10	R\$ 247,60	R\$ 2.475,99
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 207.684,48

LOTE VII - FISIOTERAPIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	MINI BICICLETA CICLO ERGÔMETRO EXERCÍCIO SENTADO PARA FISIOTERAPIA PORTÁTIL	UND	3	R\$ 597,49	R\$ 1.792,46
2	ESPALDAR DE MADEIRA – COMPRIMENTO 48CM; LAG 93CM; ALTURA 2,38M; PESO: 15KG	UND	3	R\$ 1.790,25	R\$ 5.370,75
3	KIT FAIXA ELÁSTICA 3 INTENSIDADES IDEAL PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA COMPLETA, CONTENDO 3 NÍVEIS DE INTENSIDADES	UND	10	R\$ 293,60	R\$ 2.936,01
4	KIT MINI BAND 3 INTENSIDADES KIT PARA TREINOS DE RESISTÊNCIA, FORTALECIMENTO E	UND	10	R\$ 124,63	R\$ 1.246,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

	REABILITAÇÃO. COM TRÊS FAIXAS ELÁSTICAS DE INTENSIDADES DIFERENTES (LEVE, MÉDIA E FORTE)				
5	KIT VENTOSAS UTILIZADA PARA ATIVAR, PROMOVER A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA E O FORTALECIMENTO DOS VASOS.	UND	4	R\$ 920,15	R\$ 3.680,60
6	PAR HALTERES EMBORRACHADOS 1KG	UND	8	R\$ 115,47	R\$ 923,74
7	PAR CANELEIRAS 1KG	UND	8	R\$ 157,59	R\$ 1.260,69
8	PAR CANELEIRAS 2KG	UND	8	R\$ 183,77	R\$ 1.470,13
9	BOLA TERAPÊUTICA 26CM	UND	5	R\$ 38,73	R\$ 193,66
10	KIT FUNCIONAL (CONES, DISCOS, ESCADA)	UND	4	R\$ 188,65	R\$ 754,60
11	EXERCITADOR DE DEDOS	UND	5	R\$ 72,12	R\$ 360,58
12	STEP EM EVA	UND	5	R\$ 346,62	R\$ 1.733,11
13	KIT 6 UNIDADES TATAME EVA PRETO 50CMX50CMX4CM 40MM	UND	10	R\$ 689,15	R\$ 6.891,50
14	KIT BASTÕES PVC 1 METRO 0KG E 1KG	UND	5	R\$ 377,30	R\$ 1.886,50
15	CONJUNTO COM 2 BOLAS DE MASSAGEM	UND	5	R\$ 36,04	R\$ 180,18
16	BOLA SUÍÇA PILATES 65CM	UND	4	R\$ 195,50	R\$ 782,01
17	TABLADO MESA DIVÃ BAIXO FISIOTERAPIA PARA NEUROLÓGICA REABILITAÇÃO. 1,80 COMPRIMENTO X 1,30 LARGURA X 0,5M DE ALTURA	UND	5	R\$ 4.235,00	R\$ 21.175,00
18	PISTOLA MASSAGEADORA MINI CORPORAL	UND	4	R\$ 638,68	R\$ 2.554,73



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

19	ROLO POSICIONADOR ACOLCHOADO 15X50CM	UND	5	R\$ 176,53	R\$ 882,64
20	TRAVESSEIRO ENCOSTO TRIANGULAR IMPERMEÁVEL - ESPESSURA 35CM; ALTURA 45CM; COMPRIMENTO 55CM.	UND	5	R\$ 288,67	R\$ 1.443,37
21	BAMBOLÊ 65 CM	UND	15	R\$ 218,14	R\$ 3.272,12
22	BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI FORMAS GEOMÉTRICAS PEDAGÓGICO.	UND	5	R\$ 126,05	R\$ 630,25
23	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIO.	UND	10	R\$ 153,62	R\$ 1.536,15
VALOR TOTAL DO LOTE					
					R\$ 62.957,18
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 2.535.264,28 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)	

RESUMO DOS LOTES	
LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 565.369,83
LOTE II - INJETÁVEIS	R\$ 440.763,80
LOTE III - PSICOTRÓPICOS	R\$ 162.756,20
LOTE IV - INSUMOS	R\$ 727.264,25
LOTE V - ODONTO	R\$ 368.468,54
LOTE VI - LABORATÓRIO	R\$ 207.684,48
LOTE VII - FISIOTERAPIA	R\$ 62.957,18
VALOR GLOBAL PARA OS 07 LOTES	R\$ 2.535.264,28 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Os valores estimados possuem caráter referencial para fins de planejamento, julgamento das propostas, reserva orçamentária, aferição da vantajosidade e controle da contratação.

A memória de cálculo e os documentos de pesquisa de preços deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Será obrigatória a apresentação da proposta inicial em papel timbrado no sistema eletrônico, como condição de participação no certame, devendo o licitante preencher os campos próprios da plataforma adotada e, quando exigido neste Edital, anexar os documentos complementares pertinentes.

A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- a) valor unitário e valor total do item ofertado, em moeda corrente nacional;
- b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- c) indicação de marca, modelo, fabricante ou referência do produto, quando cabível, sem prejuízo da descrição técnica necessária à identificação do item;
- d) valores expressos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) compatibilidade integral com as exigências técnicas, operacionais e contratuais previstas neste Edital e em seus anexos.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, instalação, montagem, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes sobre a contratação.

O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- b) apresentarem vícios insanáveis;
- c) deixarem de apresentar informações indispensáveis à avaliação de sua adequação ao objeto;
- d) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado ou com o valor estimado da contratação;
- e) contiverem elementos que comprometam o sigilo da proposta ou a isonomia entre os licitantes;
- f) deixarem de apresentar documento ou planilha expressamente exigidos neste Edital, quando indispensáveis ao julgamento da proposta.

A proposta deverá observar o prazo de validade mínimo previsto neste Edital, contado da data de sua apresentação, e permanecerá vinculante para a licitante durante esse período.

A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor, resguardar a Administração contra a recusa em assinar o contrato e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame, observada a motivação constante dos autos do processo administrativo.

A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no momento definidos neste Edital e no sistema eletrônico adotado, acompanhada, quando cabível, da documentação complementar necessária à verificação de sua validade, regularidade e suficiência.

A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada ou complementada pelo licitante, se necessário, para manter sua eficácia até a conclusão da fase pertinente do certame.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, nos termos da legislação aplicável, após a assinatura do contrato ou após a homologação e adjudicação, conforme o caso e a situação de cada participante, ressalvadas as hipóteses de execução legalmente previstas.

Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O não encaminhamento da comprovação da garantia de proposta, em conformidade com as exigências deste Edital, implicará a inabilitação do licitante, observado o rito procedimental aplicável.

A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, possuindo finalidade específica vinculada à fase licitatória e ao compromisso de manutenção da proposta e de celebração da contratação pelo adjudicatário.

4.4.10 A motivação técnica e administrativa da exigência de garantia de proposta consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade administrativa de garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde de Passagem Franca do Piauí-PI, por meio da aquisição futura e eventual de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, insumos laboratoriais e materiais/equipamentos de fisioterapia.

A Secretaria Municipal de Saúde executa serviços essenciais à população, abrangendo assistência farmacêutica básica, atendimentos ambulatoriais, procedimentos de urgência, ações de atenção



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

primária, serviços odontológicos, coleta e realização de exames laboratoriais, curativos, acompanhamento de pacientes crônicos, reabilitação física e demais atividades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A ausência ou insuficiência dos itens objeto da contratação pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, ocasionando desabastecimento de medicamentos, interrupção de tratamentos, prejuízo ao atendimento de pacientes, redução da capacidade assistencial das unidades de saúde e necessidade de contratações emergenciais, geralmente menos vantajosas para a Administração.

Sob o aspecto jurídico, a contratação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento, à adequada definição do objeto, à estimativa de quantidades, à pesquisa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa e à fiscalização da execução contratual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura, eventual e parcelada da demanda, uma vez que o consumo dos itens dependerá da necessidade assistencial, da demanda dos usuários, do fluxo de atendimentos nas unidades de saúde, da sazonalidade de doenças, da reposição de estoque e das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A divisão do objeto em lotes, conforme a natureza dos produtos, busca garantir melhor organização da contratação, facilitar a formulação de propostas, ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e favorecer a fiscalização da execução contratual.

A contratação está fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, razoabilidade, transparência, competitividade e interesse público, buscando garantir à população o acesso regular a medicamentos, insumos e materiais indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, insumos laboratoriais e materiais/equipamentos de fisioterapia possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se de objeto passível de contratação mediante Pregão Eletrônico, considerando que suas características técnicas podem ser descritas de forma clara, precisa e objetiva, permitindo a comparação entre as propostas apresentadas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O critério de julgamento será o menor preço por lote, considerando a organização dos itens em grupos de mesma natureza ou finalidade, tais como farmácia básica, injetáveis, psicotrópicos, insumos, odontologia, laboratório e fisioterapia.

O fornecimento não possui natureza de serviço contínuo, tratando-se de aquisição parcelada de bens de consumo e, em alguns casos, bens permanentes ou equipamentos de apoio terapêutico, cuja execução ocorrerá mediante ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem Franca do Piauí-PI, garantindo o abastecimento adequado das unidades de saúde, da farmácia básica, dos serviços odontológicos, laboratoriais, ambulatoriais, de fisioterapia e demais setores vinculados à assistência municipal.

Os medicamentos e insumos constantes da planilha são indispensáveis ao atendimento dos usuários do SUS, à continuidade de tratamentos, ao controle de doenças crônicas, ao atendimento de urgências, à realização de procedimentos, exames, curativos, ações preventivas, serviços odontológicos e reabilitação de pacientes.

A ausência desses produtos pode comprometer o funcionamento da rede municipal de saúde, ocasionando prejuízos diretos à população, especialmente aos usuários que dependem do fornecimento público de medicamentos e da realização de atendimentos nas unidades municipais.

A contratação por Registro de Preços permite melhor planejamento das aquisições, evita desabastecimento, reduz a necessidade de compras emergenciais, possibilita fornecimento parcelado conforme a demanda e contribui para o controle do estoque e da validade dos produtos.

A aquisição por lotes também se mostra adequada, pois agrupa itens por finalidade e natureza técnica, permitindo que fornecedores especializados participem do certame e assegurando maior eficiência na execução contratual.

Portanto, a contratação é necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, pois garante a continuidade dos serviços públicos de saúde, preserva a regularidade do abastecimento, fortalece a assistência à população e contribui para a eficiência da gestão municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os requisitos mínimos abaixo descritos.

7.1. Requisitos de qualidade e conformidade

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da ordem de fornecimento.

Os medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, insumos laboratoriais e materiais/equipamentos de fisioterapia deverão possuir qualidade compatível com o uso na rede pública de saúde, observando as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis.

Não serão aceitos produtos vencidos, adulterados, falsificados, violados, danificados, avariados, sem identificação, sem procedência ou em desacordo com as exigências sanitárias.

7.2. Registro sanitário e regularização

Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro, autorização ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível.

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, documentação comprobatória da regularidade sanitária dos produtos ofertados, incluindo registro, notificação, autorização de funcionamento, certificado de boas práticas ou documentos equivalentes, conforme a natureza do item.

7.3. Validade dos produtos

Os medicamentos e demais produtos perecíveis ou sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade compatível com o uso pela Administração.

Como regra, os produtos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo de 75% do prazo total indicado pelo fabricante, salvo quando expressamente autorizado pela Administração em razão da necessidade pública, da natureza do item ou da disponibilidade de mercado.

Produtos com validade inferior poderão ser recusados pela fiscalização, sem ônus para o Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

7.4. Embalagem, identificação e rastreabilidade

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original ou adequada, íntegra, lacrada, sem violação, rasura, umidade, vazamento ou avaria.

As embalagens deverão conter, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, concentração, forma farmacêutica, modo de conservação, número de registro ou regularização sanitária e demais informações exigidas pela legislação.

A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, especialmente medicamentos, psicotrópicos, injetáveis, insumos laboratoriais e materiais sujeitos a controle sanitário.

7.5. Transporte e conservação

O transporte dos produtos deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, segurança, conservação e temperatura, observadas as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

Produtos termolábeis, sensíveis à luz, umidade ou temperatura deverão ser transportados e entregues em condições compatíveis com sua conservação, sob responsabilidade da contratada.

7.6. Medicamentos sujeitos a controle especial

Os medicamentos psicotrópicos e demais produtos sujeitos a controle especial deverão observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à aquisição, transporte, armazenamento, entrega, documentação, escrituração e controle.

A contratada deverá possuir autorização e regularidade para comercialização de tais produtos, quando exigível, bem como apresentar os documentos necessários para sua entrega regular.

7.7. Garantia e substituição

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados por defeito, avaria, vencimento, divergência de especificação, embalagem violada, ausência de regularização sanitária, validade insuficiente, incompatibilidade ou desconformidade com a proposta aceita.

A substituição deverá ocorrer no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

7.8. Sustentabilidade

A contratada deverá observar boas práticas ambientais e sanitárias, evitando desperdícios, embalagens desnecessárias, vazamentos, contaminações e descarte irregular de materiais.

No fornecimento de produtos que envolvam resíduos de serviços de saúde, materiais perfurocortantes, reagentes laboratoriais, medicamentos e demais itens potencialmente contaminantes ou poluentes, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.1. Forma de execução

O fornecimento será realizado sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração.

A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, os quais representam estimativa de consumo para o período de vigência da ata.

Cada fornecimento deverá observar as quantidades, especificações, marcas, preços registrados, prazos e demais condições estabelecidas no edital, na ata e neste Termo de Referência.

8.2. Prazo de entrega

O prazo de entrega dos produtos será contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

Como regra geral, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando o edital, a ordem de fornecimento ou a Administração estabelecerem prazo diverso em razão da natureza do item.

Em situações de urgência devidamente justificadas, especialmente envolvendo medicamentos essenciais, injetáveis, insumos de urgência, materiais de atendimento básico ou itens indispensáveis à continuidade de serviços de saúde, a Administração poderá solicitar atendimento prioritário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

8.3. Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, farmácia básica, unidade de saúde, setor requisitante ou outro local indicado pela Administração, no Município de Passagem Franca do Piauí-PI.

A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, mediante conferência por servidor designado.

8.4. Etapas da execução

A execução observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

- a) identificação da necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) solicitação do produto pelo setor competente;
- c) emissão da ordem de fornecimento;
- d) fornecimento pela contratada;
- e) entrega no local indicado;
- f) conferência quantitativa e qualitativa pela Administração;
- g) recebimento provisório;
- h) verificação de conformidade técnica e sanitária;
- i) recebimento definitivo;
- j) liquidação e pagamento, quando cumpridas as exigências contratuais.

8.5. Disponibilização do objeto

Os produtos deverão ser disponibilizados à Administração em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

Quando aplicável, deverão ser apresentados documentos relacionados ao registro sanitário, lote, validade, autorização de funcionamento, laudo, certificado ou demais informações necessárias à conferência pela fiscalização.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá ao gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços acompanhar a execução global da contratação, controlar os saldos registrados, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar providências em caso de descumprimento e manter registros atualizados da execução.

A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor designado, preferencialmente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar as entregas, conferir os produtos, verificar validade, lote, embalagem, registro sanitário, quantidade, marca, especificação, documentação e demais condições exigidas.

A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, regularidade sanitária, validade, transporte, conservação, substituição e garantia dos produtos fornecidos.

Deverão ser registrados no processo administrativo ou sistema próprio:

- a) ordens de fornecimento emitidas;
- b) notas fiscais apresentadas;
- c) comprovantes de entrega;
- d) termos de recebimento provisório e definitivo;
- e) documentos sanitários apresentados;
- f) eventuais recusas de produtos;
- g) solicitações de substituição;
- h) notificações à contratada;
- i) ocorrências relevantes durante a execução;
- j) controle de saldos da Ata de Registro de Preços.

O gestor e o fiscal deverão atuar de forma preventiva e corretiva, visando garantir o abastecimento regular, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos, a observância dos preços registrados e a proteção do interesse público.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações constantes da ordem de fornecimento, do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

10.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, embalagem, identificação, lote, validade, marca, nota fiscal e aparente conformidade com a ordem de fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias, divergências ou desconformidades posteriormente identificadas.

10.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, sanitária e quantitativa dos produtos entregues, bem como da compatibilidade com as especificações do edital, da proposta aceita e da ordem de fornecimento.

A Administração poderá realizar conferência documental e técnica antes da aceitação definitiva, especialmente em medicamentos, psicotrópicos, injetáveis, reagentes laboratoriais, materiais odontológicos, equipamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária.

10.3. Critérios de aceitação

Serão aceitos apenas os produtos que:

- a) estejam em conformidade com a descrição do item;
- b) correspondam à marca, fabricante, concentração, forma farmacêutica, unidade e apresentação informadas na proposta;
- c) estejam dentro do prazo de validade exigido;
- d) possuam embalagem íntegra, lacrada e sem avarias;
- e) apresentem identificação de lote, validade e fabricante, quando aplicável;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- f) possuam registro, notificação, cadastro ou regularização sanitária, quando exigível;
- g) tenham sido transportados e entregues em condições adequadas de conservação;
- h) estejam acompanhados da respectiva nota fiscal;
- i) atendam às exigências técnicas, sanitárias e contratuais.

10.4. Recusa do objeto

Serão recusados os produtos que:

- a) estiverem vencidos ou com validade insuficiente;
- b) apresentarem embalagem violada, rasurada, danificada ou sem identificação;
- c) divergirem da especificação do edital, da proposta ou da ordem de fornecimento;
- d) não possuírem registro ou regularização sanitária quando exigível;
- e) apresentarem sinais de adulteração, falsificação, contaminação, vazamento ou má conservação;
- f) forem entregues em quantidade diversa da solicitada;
- g) forem transportados em condições inadequadas;
- h) não atenderem às normas sanitárias aplicáveis;
- i) não apresentarem documentação exigida pela Administração.

10.5. Substituição de itens recusados

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal da recusa, salvo quando, pela natureza do item, a Administração admitir prazo diverso devidamente justificado.

A substituição não afastará a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, especialmente em caso de reincidência, atraso injustificado, fornecimento irregular ou prejuízo à Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- a) fornecer os medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, insumos laboratoriais e materiais/equipamentos de fisioterapia em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, edital, proposta vencedora e ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- b) entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, armazenamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- c) fornecer produtos novos, íntegros, sem uso anterior, dentro do prazo de validade, em embalagem original ou adequada, sem violação, rasuras, vazamentos, avarias, sinais de adulteração ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;
- d) garantir que os produtos sujeitos à vigilância sanitária possuam registro, notificação, cadastro, autorização ou regularização junto à ANVISA, quando exigível;
- e) apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade sanitária dos produtos ofertados e entregues, inclusive registro, notificação, autorização de funcionamento, certificado, laudo ou documento equivalente;
- f) observar as normas sanitárias aplicáveis ao transporte, armazenamento e entrega dos produtos, especialmente quanto a medicamentos, psicotrópicos, injetáveis, insumos laboratoriais e produtos termolábeis;
- g) responsabilizar-se pela qualidade, procedência, validade, conservação, segurança e regularidade dos produtos fornecidos;
- h) substituir, sem ônus para o Município, os produtos recusados por defeito, validade insuficiente, embalagem violada, divergência de especificação, ausência de registro sanitário, má conservação, quantidade incorreta ou qualquer desconformidade com a proposta aceita;
- i) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- k) apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, contendo descrição compatível com a ordem de fornecimento, valores unitários, valores totais, lote, marca/fabricante, quando cabível, e demais informações necessárias à liquidação da despesa;
- l) observar rigorosamente as normas referentes a medicamentos sujeitos a controle especial, responsabilizando-se pela regularidade da comercialização, transporte, documentação e entrega;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- m) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de fornecimento inadequado, produto irregular, vencido, adulterado, falsificado, mal conservado ou em desacordo com as normas sanitárias;
- n) cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, sanitárias e ambientais decorrentes da execução do objeto;
- o) atender às solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos, apresentando documentos e corrigindo eventuais irregularidades;
- p) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida;
- q) cumprir integralmente as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária;
- b) indicar o local, prazo e condições para entrega dos produtos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada;
- d) conferir os produtos entregues quanto à quantidade, qualidade, embalagem, validade, lote, marca, fabricante, registro sanitário, documentação e demais condições exigidas;
- e) recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com o edital, Termo de Referência, proposta vencedora ou ordem de fornecimento;
- f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos, atrasos, divergências ou desconformidades verificadas durante a execução;
- g) exigir a substituição dos produtos recusados, vencidos, danificados, incompatíveis, irregulares ou entregues em desconformidade;
- h) efetuar o pagamento pelos produtos regularmente entregues e recebidos definitivamente, observadas as condições previstas no edital e neste Termo de Referência;
- i) manter registro das ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento, ocorrências, notificações e demais documentos relacionados à execução;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

- j) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- k) prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;
- l) zelar pela correta gestão da Ata de Registro de Preços, controlando os saldos, as demandas, os fornecimentos e a regularidade da execução;
- m) observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

O objeto será julgado pelo critério de menor preço por lote, considerando a composição de cada lote com seus respectivos itens, quantidades, valores unitários e valor total.

A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela organização dos itens conforme sua natureza e finalidade, permitindo melhor gestão do fornecimento, maior compatibilidade técnica, facilidade de controle, adequada fiscalização e participação de fornecedores especializados.

13.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o menor preço por lote.

Serão considerados aceitáveis os preços que:

- a) estejam compatíveis com o valor estimado pela Administração;
- b) observem os preços máximos definidos nas planilhas orçamentárias;
- c) não sejam manifestamente inexequíveis;
- d) não sejam excessivos em relação aos preços praticados no mercado;
- e) estejam em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais do objeto;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

f) contemplem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, armazenamento, carga, descarga, seguros e demais despesas operacionais.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade dos produtos ofertados, a regularidade sanitária, a marca/fabricante, a validade dos registros e a adequação dos preços apresentados.

Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

A adjudicação e homologação observarão o regular processamento do certame, a análise das propostas, a habilitação do licitante vencedor e a verificação da vantajosidade para a Administração.

13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando cabível em razão da natureza do objeto, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas no edital, admitindo-se a verificação de informações e certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade e atualidade dos documentos apresentados.

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, ou documentos equivalentes, conforme a natureza jurídica do licitante.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, incluindo inscrição nos cadastros pertinentes, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, quando cabível, balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos legalmente admitidos, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa, observadas as exigências específicas previstas no edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

A qualificação técnica, quando exigida, será comprovada por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão da licitante para fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

Poderão ser exigidos, conforme a natureza dos itens ofertados:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, quando aplicável;
- b) autorização especial para medicamentos sujeitos a controle especial, quando exigível;
- c) licença sanitária ou alvará sanitário vigente;
- d) comprovação de registro, notificação, cadastro ou regularização dos produtos junto à ANVISA, quando exigível;
- e) documentos complementares previstos no edital, desde que pertinentes ao objeto.

Poderão ser exigidas declarações complementares e documentos específicos relacionados ao objeto, desde que previstos no edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, e desde que guardem pertinência com a futura contratação.

Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, em observância aos princípios da razoabilidade, da instrumentalidade das formas, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Passagem Franca do Piauí-PI, conforme indicação do setor contábil competente.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária será exigida no momento da contratação ou emissão da respectiva ordem de fornecimento, observada a legislação aplicável.

Deverão constar nos autos, quando da contratação, as seguintes informações orçamentárias:

- a) órgão/unidade orçamentária;
- b) projeto/atividade;
- c) elemento de despesa;



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

d) fonte de recursos;

e) dotação orçamentária específica, quando aplicável.

A contratação somente será efetivada mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, observadas as normas de execução da despesa pública.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza futura, eventual e parcelada do fornecimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque a Administração não consegue prever com exatidão o momento e a quantidade exata de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos que serão necessários durante a vigência da Ata, uma vez que as demandas decorrem do fluxo de atendimentos, necessidades assistenciais, reposição de estoque, sazonalidade, ações de saúde e funcionamento regular da rede municipal.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando a aquisição condicionada à necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão de ordem de fornecimento.

Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem.

Durante a vigência da Ata, a Administração poderá convocar a fornecedora registrada para fornecimento dos itens, observados os preços, quantidades, condições e especificações estabelecidas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica, desde que não comprometa a qualidade, a regularidade sanitária, a responsabilidade da contratada, a execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas.

A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, inclusive quanto à qualidade, validade, procedência, regularidade sanitária, entrega, substituição, garantia e demais obrigações contratuais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admitida a alteração subjetiva da contratada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração societária, desde que preservadas as condições de habilitação, capacidade técnica, regularidade fiscal, regularidade sanitária e demais requisitos exigidos na licitação.

A alteração subjetiva dependerá de análise e aprovação formal da Administração, não podendo comprometer a execução do objeto, a vantajosidade da contratação ou o cumprimento das obrigações assumidas.

A empresa resultante da alteração deverá assumir integralmente todos os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- a) acompanhar as entregas realizadas;
- b) conferir quantidade, qualidade, embalagem, validade, lote, marca, fabricante e especificações dos produtos;
- c) verificar a regularidade sanitária dos itens, quando exigível;
- d) atestar o recebimento provisório e definitivo;
- e) registrar eventuais ocorrências;
- f) comunicar irregularidades ao gestor da contratação;
- g) exigir a substituição de produtos recusados;
- h) acompanhar o cumprimento dos prazos;
- i) verificar a conformidade das notas fiscais com os itens entregues;
- j) manter registro dos fornecimentos realizados;
- k) acompanhar o controle de saldos da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

A fiscalização poderá recusar produtos incompatíveis, vencidos, com validade insuficiente, avariados, violados, sem registro sanitário, mal conservados ou em desacordo com as especificações.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega regular dos produtos, o recebimento definitivo pela Administração e a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente.

A nota fiscal deverá conter descrição compatível com os itens fornecidos, número da ordem de fornecimento, identificação do lote, valores unitários, valores totais, lote do fabricante, marca, quando aplicável, e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

O pagamento será realizado no prazo previsto no edital e no instrumento contratual, mediante regular liquidação da despesa e comprovação da manutenção das condições de habilitação, quando exigida.

Não será efetuado pagamento de produtos recusados, pendentes de substituição, entregues em desconformidade ou não recebidos definitivamente pela Administração.

Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, pendência documental ou irregularidade no fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista na legislação aplicável, ressalvadas as exceções legalmente admitidas.

20. DO REAJUSTE

Os preços registrados permanecerão fixos durante o prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

O reajuste, se admitido no edital, observará a periodicidade mínima legal e o índice previamente definido no instrumento convocatório.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando houver fato superveniente devidamente comprovado que altere substancialmente os custos da contratação, desde que observadas as exigências legais, a demonstração analítica da variação dos preços e a vantajosidade para a Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela contratada, acompanhados de documentação comprobatória suficiente, cabendo à Administração analisar a pertinência, legalidade e adequação do pleito.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Constituem hipóteses de infração, entre outras:

- a) atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) fornecimento de produto em desacordo com as especificações;
- c) entrega de produto vencido, adulterado, falsificado, violado, avariado ou sem regularização sanitária;
- d) fornecimento de medicamento ou produto sujeito a controle especial sem observância das normas sanitárias;
- e) recusa injustificada em substituir produto rejeitado;
- f) descumprimento das obrigações de garantia, validade, conservação ou rastreabilidade;
- g) apresentação de informação falsa;
- h) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato;
- i) inexecução total ou parcial do objeto;
- j) comportamento inidôneo ou fraude na execução contratual.

Em caso de atraso injustificado na entrega, poderá ser aplicada multa moratória calculada sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, conforme percentual definido no edital.

Em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória sobre o valor do item, da ordem de fornecimento, do lote ou do contrato, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a motivação dos atos administrativos.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando compatíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os documentos, atos e informações relacionados ao presente processo licitatório possuem natureza pública, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social.

A publicidade dos atos observará a Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais, informações estratégicas, documentos protegidos por restrição legal ou situações devidamente justificadas pela Administração.

As informações essenciais do procedimento deverão ser disponibilizadas nos meios oficiais, inclusive no mural do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de subsidiar a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, insumos laboratoriais e materiais/equipamentos de fisioterapia, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem Franca do Piauí-PI.

As condições aqui estabelecidas buscam assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, a qualidade dos produtos fornecidos, a regularidade sanitária, a continuidade dos serviços públicos de saúde, a economicidade, a transparência e a adequada fiscalização da execução contratual.

As planilhas de quantitativos, especificações e valores estimados integram este Termo de Referência como anexos, devendo ser observadas pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e demais normas aplicáveis.

Passagem Franca do Piauí-PI, 08 de junho de 2026.

Cristiany Mittes Brito Carneiro Dantas
Secretária de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO,
SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [____]/[ANO]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA

Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Declara-se, para os devidos fins, que:

- a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
- e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA FINAL

À
[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO

Objeto da Licitação:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
- e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
- f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026
MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx
(Processo Administrativo nº xxx)

O Município de Passagem Franca do Piauí- PI,, com sede na,,, Passagem Franca do Piauí- PI,, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 006, de 17 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de Passagem Franca do Piauí- PI, no Diário Oficial dos Municípios, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, E A EMPRESA: XXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, , neste ato representada na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino , solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2852155 SSP/PI, e do CPF no: 035.242.593-83, extraído da CNH no 05305163920, domiciliado no Povoado Sitio Santo Antônio, s/n, Zona Rural, 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX– XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº xxx/2026 – Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí - PI, conforme o Processo Administrativo Nº xxx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato : registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, insumos laboratoriais e materiais/equipamentos de fisioterapia, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem Franca do Piauí-PI, conforme Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

2.1. O prazo de vigência da contratação será de xxxxx, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo do tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, fornecimento do objeto os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI, XX de XXXXXX de 2026.

Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: